



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO NO EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROCESSO Nº: 201718265**

**MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP)**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2018**

**HORÁRIO: 08h30 (Horário Local)**

**LOCAL:** No “Auditório Licínio Monteiro”, térreo, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.

**PREGOEIRO: WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, utilizando o Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as seguintes legislações: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**1.2.** O edital deste Pregão Presencial e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico [www.al.mt.gov.br](http://www.al.mt.gov.br) (link Portal Transparência/SIC - Licitação – Pregão)

**1.3.** O Pregão Presencial será conduzido pelo pregoeiro designado na denominada **EQUIPE 01**, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos (ATO nº 383, de 26 de novembro de 2018, publicada no D.O. de 27 de novembro de 2018).

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** Registro de Preços para futura e eventual de contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial, demolição, instalação, montagem, reparação e adaptação no edifício da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 0113/2017-SAPI/ALMT.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação exigida, acompanhada do original, para autenticação, pela equipe de pregão, no momento da sessão ou fotocópia da mesma autenticada por cartório, exceto aqueles documentos que previrem no seu corpo que só



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**I** - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**III** - estrangeiras que não funcionem no País;

**IV** – empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a **ALMT**;

**V** – das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.4.** A Licitante responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta comercial assim como da documentação de habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, até as 17:00 horas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**4.2.** As petições poderão ser protocoladas junto ao setor de Protocolo Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou encaminhadas, por meio eletrônico, ao endereço de email [sgel@al.mt.gov.br](mailto:sgel@al.mt.gov.br).

**4.3.** Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações, caberá ao Pregoeiro decidir até o dia útil anterior à data de abertura da sessão de licitação. As respostas serão enviadas por email à empresa requerente e publicada no site da **ALMT**.

**4.4.** Caso a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**4.5.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**4.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitar-se-á à pena de detenção, 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93. (deslocar ou excluir)

## 05. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo cópia autenticada da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, da seguinte forma:

**5.1.1.** Caso a empresa se faça representar por procurador:

**5.1.1.1.** Apresentar instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

**5.1.1.1.1.** A referida procuração deverá ser acompanhada por cópia do Ato Constitutivo da empresa a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

**5.1.2.** Caso a empresa se faça representar por sócio-gerente, diretor ou proprietário:

**5.1.2.1.** Cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.2.** Poderá, ainda, participar desta licitação a licitante ausente, devendo para tanto encaminhar os envelopes “I” e “II”, a que se referem o item 6 deste Edital, à Superintendência de Licitações, localizada no endereço contante no preâmbulo.

**5.2.1.** Somente serão aceitos, para fins de participação da licitante ausente, os envelopes recebidos pela Superintendência de Licitações da ALMT até o horário previsto para abertura da sessão pública.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**5.3.** Junto com o documento de credenciamento a que se refere o item 5.1, deverá ser apresentada declaração, de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo – Anexo IV).

**5.3.1.** A licitante ausente deverá apresentar a declaração do item 5.3 dentro do envelope com a proposta de preços (envelope II).

**5.4.** Os documentos que credenciam o representante e a declaração do item 5.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes I e II.

**5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também:

**5.5.1.** Quando optante pelo SIMPLES nacional:

**5.5.1.1.** Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**5.5.1.2.** Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo - Anexo V);

**5.5.1.3.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2016 (modelo – Anexo V)

**5.5.1.4.** Certidão, emitida pela Junta Comercial competente, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**5.5.2.** Quando não optante pelo SIMPLES nacional:

**5.5.2.1.** declaração do imposto de renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.5.2.2.** Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo - Anexo V);

**5.5.2.3.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2016 (modelo – Anexo V)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**5.5.2.4. Certidão, emitida pela Junta Comercial competente, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**

**5.5.3.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.5.1 e 5.5.2, por parte do licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**5.5.4.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

**5.6.** O não credenciamento de representante não impedirá o registro da proposta de interessados em participar do Pregão, mas impedirá a manifestação durante a sessão.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados nos itens 1.2. e 1.3.

**6.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os licitantes apresentarão os envelopes contendo a sua proposta de preços escrita e os documentos de habilitação, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS LOTE Nº \_\_\_\_\_**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**CPF Nº: \_\_\_\_\_**

**DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**HORA: \_\_\_\_h \_\_\_\_min**

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**DIA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**HORA:** \_\_\_\_h \_\_\_\_ min

**6.5.** Inicialmente, será aberto o “Envelope I - Proposta de Preços”. O “Envelope II - Documentos de Habilitação” será aberto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, com suas páginas devidamente numeradas, conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

**7.2.** Nas Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

**7.2.1.** Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**7.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.2.3.** Uma única cotação, contendo o percentual de desconto ofertado (vide item 20 do Termo de Referência nº 0113/2017-SAPI/ALMT), o qual deverá apresentar, no máximo, duas casas após a vírgula;

**7.2.4.** As especificações do objeto a ser fornecido de forma clara, fazendo constar todas as características que permitam uma eficaz comparação às especificações deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à indicação das respectivas marcas e modelos, quando aplicável ao caso.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro de transporte e entrega, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**7.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.6.** O Pregoeiro poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e não impliquem a nulidade do procedimento como sendo exigências meramente formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

**7.7.** O Pregoeiro poderá, em decisão fundamentada, suspender, por prazo determinado, a sessão pública para eventuais análises que se fizerem necessárias.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DOS LANCES VERBAIS**

**8.1.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço global, obtido por meio do melhor percentual de desconto sobre os valores da planilha de serviços – Anexo A do Termo de Referência nº 0113/2017-SAPI/ALMT.**

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro fará o cadastramento dos valores, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital, os quais serão ordenados, em ordem crescente de preços.

**8.2.1** A apresentação de proposta de preços superiores a 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor não serão desclassificadas por tal motivo, para ampliação da competitividade do certame.

**8.2.2.** Aberto os envelopes da proposta de preços o pregão presencial poderá ser suspenso pelo tempo necessário para análise das especificações técnicas pela equipe de apoio e comissão.

**8.2.3.** A Comissão de Licitação – Equipe de Pregão poderá convocar funcionários de outros setores da Assembléia Legislativa para colaborar na conferência dos produtos ofertados;

**8.2.4.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

**8.2.4.1.** Que não atenderem rigorosamente as exigências deste edital e seus anexos.

**8.2.4.2.** Que apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**8.2.4.3** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.2.4.4.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.3.1.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

**8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**8.7.** Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

**8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.8.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

**8.9.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de menor preço, para cada lote, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**8.9.1.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- I) A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com preço inferior àquele considerado vencedor do certame;
- II) Ocorrendo a oferta, pela microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de preço inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado;
- III) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

### NOTAS:

- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.4.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.10.** Ocorrendo empate, em situações que não se enquadrem nos casos previstos nos itens precedentes, será adotado o critério de desempate dos incisos do parágrafo 2º, do artigo 3º; e nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 45, todos da Lei nº 8.666/93.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de **menor preço**, para cada lote, conforme o caso, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.12.** Nas situações previstas nos subitens 8.8 e 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 9. DA HABILITAÇÃO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública para abertura do certame em plena validade.

**9.2.** Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.2.1.** Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;

**9.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial;

**9.2.2.1.** Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.2.3.** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

**9.3.** Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**9.3.3.** Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

**9.3.4.** Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

**9.3.4.1.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

**9.3.5.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

**9.3.6.** Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**9.3.7.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

**9.3.8.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

**9.3.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**9.4.** Quanto à **REGULARIDADE TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.4.1.** Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

**9.5.** Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser apresentado o seguinte documento:

**9.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

**9.5.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**9.5.2.1.** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

**9.5.2.1.1.** Publicados em Diário Oficial; ou

**9.5.2.1.2.** Publicados em jornal de grande circulação; ou

**9.5.2.1.3.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.5.2.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**9.5.2.2.1.** Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraído do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**9.5.2.3.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**9.5.2.3.1.** Apresentar demonstrações na forma prevista no item 9.5.2.2.

**9.5.2.4.** Sociedade criada no exercício em curso:

**9.5.2.4.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**9.5.2.5.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado no CRC.

**9.5.2.6.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

**I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

**II.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**9.5.2.7.** Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**9.5.2.8.** Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

**9.5.2.9.** Todos os documentos apresentados em fotocópia deverão estar autenticados.

**9.5.3.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

**9.6.** Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** comprovação de que possui em seu quadro permanente, para ser indicado como responsável técnico dos serviços, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de anotação de responsabilidade técnica registrada no CREA ou registro de responsabilidade técnica registrado no CAU da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, preferencialmente, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de manutenção de edificações (obras civis);
- b)** comprovante de registro ou inscrição no Sistema CONFEA/CREA ou CAU do profissional indicado como responsável técnico;
- c)** comprovante de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU da região a que estiver vinculada, expedida pelo mesmo, comprovando a especialização da licitante na prestação de serviços objeto desta contratação;
- d)** atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante executado serviços de manutenção predial em edificações de, no mínimo, 1.000 m<sup>2</sup>, para a referida pessoa jurídica. Este atestado



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

deve ser registrado pela entidade profissional competente, conforme art. 30, §1º, da Lei 8.666/93, com vistas a assegurar a regularidade técnica dos serviços indicados.

e) atestado de Visita Técnica, emitido pela ALMT em nome da empresa licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a elaboração da proposta para prestação dos serviços, ou APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades.

**9.6.1.** A comprovação referida na alínea a anterior pode ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- b) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de trabalho;
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado acompanhada de declaração de anuência do profissional.

## 9.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**9.7.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo VI).

**9.7.2.** Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos do Poder Legislativo Estadual exercendo funções de gerência, administração ou outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo Anexo VI).

**9.7.3.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo Anexo VI).

**9.7.3.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, possua alguma restrição na documentação referente à



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

**9.8.** Todos os documentos do **Envelope nº II** deverão ser específicos para o presente certame, devendo ser, **preferencialmente, entregues numerados sequencialmente e conter índice do conteúdo, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.**

### **9.9. Sob pena de inabilitação:**

**9.9.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**9.9.1.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.9.1.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.9.1.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.9.1.4.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**9.9.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis;

**9.10.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

**9.10.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.11.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**9.11.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso, por exemplo, dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica e do comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

**9.12.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

**9.13.** No caso de verificação de irregularidades ou dúvidas com relação às certidões exigidas para habilitação, é facultado ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, a realização de consulta para saneamento das irregularidades/dúvidas verificadas.

**9.14.** Constatando através de diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.15.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.16.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as sanções impostas neste edital.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**10.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.4.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

**11.1.1.** O recurso deverá ser protocolizado, devidamente instruído (contendo assinatura, endereço, razão social, representante legal, razão social e telefone para contato) junto ao Serviço de Protocolo e Expedição da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, até as **17:00 horas**.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, da intenção de consignar recurso, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, quando for o caso, pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, e observada a comprovação a ser feita na etapa de prova de amostra conceito, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**11.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto será adjudicado, por ato do pregoeiro, ao licitante declarado vencedor, caso não haja manifestação acerca da intenção recursal.

**12.1.1.** Quando houver Recurso, após decididos os mesmos, a MESA DIRETORA fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Artigo 4º, Inciso XXI da Lei nº 10.520/2002;

**12.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação feita pelo Pregoeiro.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**13.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII;

**13.2.** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

**13.2.1.** A adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a ata registro de preços somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**13.2.2.** A adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

**13.3.** O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

**13.4.** A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**13.5.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital.

### 14. DA CONTRATAÇÃO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**14.1.** A adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora confere mera expectativa de direito de contratar, sendo que eventual contratação submeter-se-á ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

**14.2.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.3.** O contrato firmado será executado na medida das demandas surgidas, de modo que a formalização do instrumento contratual e sua assinatura pela CONTRATADA não gera direito sobre seu valor integral.

**14.4.** O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

**14.5.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

**14.6.** A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela **ALMT**;

**14.7.** Como condição para a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**15.1.** Cumprir fielmente o objeto deste edital, mediante a prestação dos serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato (Minuta – Anexo VII);

**15.2.** O **CONTRATADO** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**16.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**16.2.** Emitir ordem de fornecimento/requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

**16.3.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**16.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**16.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**16.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

**16.7.** O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

**16.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento dos serviços prestados terá periodicidade mensal e será relativo às ordens de serviço (OS) finalizados no referido mês. O respectivo crédito será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias da entrada da nota fiscal/fatura, após o atesto pela fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

**17.1.1.** Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** deverão considerar o atendimento das metas na execução do serviço, com base no Anexo D – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – do Termo de Referência nº 0113/2017.

**17.2.** As notas fiscais deverão ser protocoladas no setor de protocolos da ALMT, tendo como destinatária a **Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI**, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

**17.2.1.** Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA**;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**17.2.2.** Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

**17.2.3.** A(s) Nota(s) Fiscal(is), discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.

**17.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

**17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**17.5.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**17.6.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

**17.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**17.8.** Serão deduzidos do pagamento os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**17.9.** O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela **CONTRATANTE**, a conformidade dos materiais recebidos ou serviços prestados, com aqueles que foram exigidos no edital.

**17.10.** Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

**17.10.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**17.10.2** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**17.10.3.** Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

**17.10.4.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

**17.10.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

**17.10.6.** Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;

**17.10.7.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a licitante tenha sede ou domicílio

**17.10.8.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

**17.10.7.** Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

**17.11.** Deverão ser observadas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

**18.2.** O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa, na forma prevista no contrato;

**18.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**18.3.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**18.3.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**18.3.2.** Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

**18.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**18.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**18.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

**18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente no envelope de proposta ou de habilitação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**19.1.1.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário.

**19.2.** A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.1.** A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

**19.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito à indenização.

**19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão presencial.

**19.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

**19.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**19.10.** Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito, podendo limitar-se o procedimento a uma única reunião e ata.

**19.11.** Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.

**19.11.1.** Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

## 20. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

**20.1.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Requerimento do Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração para ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Cuiabá (MT), 05 de dezembro de 2018.

**Fabício Ribeiro Nunes Domingues**  
**Superintendente de Licitação**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO NO EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

### I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO

#### 1. ÓRGÃO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### 2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- |   |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | <input checked="" type="checkbox"/> ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO |
| <input type="checkbox"/> BENS DE CONSUMO                  | <input type="checkbox"/> BENS PERMANENTES                 |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO                          | <input type="checkbox"/> CREDENCIAMENTO                   |

#### 3. UNIDADE SOLICITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA

#### 4. PÚBLICO/CLIENTE ALVO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO

### II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

#### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Foi elaborado pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática o Termo de Referência n.º 0113/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas.
- 1.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório, na preparação da documentação necessária e na elaboração de suas propostas.

#### 2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **registro de preços para contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial, demolição, instalação,**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**montagem, reparação e adaptação no edifício da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na edificação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação de empresa prestadora dos serviços indicados anteriormente visa a conservação da edificação da ALMT em condições de trabalho e uso aos servidores e usuários.
- 3.2. Pelo fato de não haver disponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro funcional da ALMT para realizar certos serviços de engenharia, como manutenção, adaptação, demolição e outros, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação destes serviços e fornecimento dos materiais necessários.
- 3.3. A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que, sempre que possível, as compras devem ser processadas através de Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 3.4. O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, estipula, no art. 3º, IV, que o sistema poderá ser utilizado na hipótese de serviços cujo quantitativo não pode ser definido previamente pela Administração.
- 3.5. O estabelecimento de SRP para os serviços em questão também confere maior celeridade e eficiência à Administração, haja vista dispensar a realização de procedimento licitatório sempre que houver a necessidade de intervenções de pequeno porte.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 4.1. **Os serviços e quantidades, a serem realizados sob demanda, estão especificados no Anexo A deste Termo de Referência.**
- 4.2. Os serviços compreenderão intervenções nos vários sistemas que compõem a edificação, como instalações elétricas, hidrossanitárias, de água pluvial, telefônicas, serviços de pintura e vidraçaria, dentre outros.
- 4.3. Os serviços correspondem, em sua maioria, nas seguintes atividades:
  - a) corrigir vazamentos e outras anormalidades na tubulação das redes de água, esgoto e águas pluviais, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os se necessário;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- b) corrigir a regulagem de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registros, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário;
- c) realizar reparos na vedação de metais, substituindo-os se necessário;
- d) reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- e) reparar caixas de esgoto, caixa de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- f) corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias, bombas hidráulicas e outros dispositivos danificados;
- g) realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção;
- h) corrigir falhas nos quadros de distribuição de energia, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes;
- i) corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, sejam de sobrepôr ou de embutir, com ou sem aterramento;
- j) corrigir falhas na rede de energia de baixa tensão, embutida ou aparente, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, interruptores;
- k) corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência;
- l) reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contadores, chaves de baixa tensão, fusíveis;
- m) realizar manutenção ou substituição de luminárias, quando sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queima de lâmpadas;
- n) realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores;
- o) realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas, equipamentos;
- p) ativar e mudar a posição de pontos elétricos;
- q) corrigir falhas em coberturas e seus componentes, como telhas, calhas, rufos, sistemas de impermeabilização, estrutura, e executar sua limpeza, inclusive;
- r) realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos;
- s) realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- t) corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos;
- u) realizar regulagem, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina;
- v) corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões, acessos e sinalizações para pessoas com deficiência;
- w) realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- x) Realizar adaptações nos ambientes de modo a adequá-los às necessidades da Administração;
  - y) realizar reparos no sistema estrutural, corrigindo trincas, fissuras etc.;
  - z) realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, realizar nova impermeabilização;
  - aa) executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo falhas encontradas ou substituindo partes ou vidros quando necessário;
  - bb) executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas;
  - cc) executar serviços de marcenaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, substituição de puxadores e fechaduras, montagens de móveis;
  - dd) realizar instalação de quadros, murais, acessórios de banheiro e copa;
  - ee) realizar pequenos serviços de demolição e retirada de entulhos;
  - ff) fornecer a locação de andaimes.
- 4.4. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento dos materiais e equipamentos para a execução dos itens discriminados no Anexo A.
- 4.5. A ALMT poderá, também, fornecer os materiais e solicitar o fornecimento apenas de mão-de-obra, conforme item “Mão-de-obra” da planilha do Anexo A.
- 4.6. A CONTRATADA deve possuir, em seu quadro de funcionários, profissional legalmente habilitado, de acordo com a natureza dos serviços (de engenharia civil, elétrica etc.), para supervisionar e responder tecnicamente pelos trabalhos realizados.
- 4.7. Caso a CONTRATADA julgue necessário utilizar algum espaço para armazenamento de materiais e instalação de seus funcionários, incluindo eventuais depósitos de materiais ou equipamentos, ela deverá solicitar previamente à ALMT, que autorizará ou não e determinará o local disponível, se for o caso. O ônus da instalação e da manutenção desses espaços caberá exclusivamente à CONTRATADA.
- 4.8. Os serviços desempenhados devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às características do edifício e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários.
- 4.9. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou fora do expediente, de modo a não prejudicar as atividades dos servidores. Por fora de expediente, entende-se os horários das 07h00 às 23h00, para os sábados, domingos e feriados, e das 18h00 às 23h00, para os dias de semana.
- 4.10. Após as intervenções, a CONTRATADA deve proceder à limpeza do local, inclusive com remoção de entulho, restos de material e outros resíduos, se necessário.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 4.1.1. A taxa máxima de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), a ser aplicada sobre o custo direto dos serviços, é indicada no Anexo B com o respectivo cálculo.

### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 5.1. Os critérios utilizados para a aferição das quantidades executadas pela CONTRATADA serão os mesmos considerados na composição dos custos do sistema SINAPI, indicados nos Cadernos Técnicos e no Livro de Metodologias e Conceitos do sistema, disponíveis no sítio eletrônico <<http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>>.
- 5.2. Alguns critérios para a quantificação dos serviços mais significativos estão indicados a seguir:
- a) contrapisos e pisos: descontar a área de projeção das paredes e eventuais vazios na laje;
  - b) rodapés: todos os vãos (portas etc.) devem ser descontados;
  - c) paredes: todos os vãos (portas e janelas) devem ser descontados. Para as paredes de alvenaria, a fixação da parte superior na viga (encunhamento) não faz parte do serviço, sendo objeto de composição específica;
  - d) revestimentos de paredes (chapisco, massa única, pintura, azulejos e similares): todos os vãos (portas e janelas) devem ser descontados, e eventuais ressaltos (como pilares embutidos) devem ser considerados. Quanto ao consumo de tinta aplicada em paredes, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das demãos especificadas;
  - e) instalação de tubulações, conexões e eletrodutos: os serviços de fixações, rasgos e chumbamentos em paredes ou contrapisos não fazem parte do serviço, sendo objetos de composição específica;
  - f) instalação de telhas: considera-se a área de projeção horizontal do telhado.
- 5.3. Nos casos em que os Cadernos Técnicos do SINAPI não indicarem critérios para a aferição das quantidades, a fiscalização definirá os mesmos, de acordo com a prática usual das construções e bibliografia técnica da área.

### 6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 6.1. Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é o ajuste escrito, disposto no Anexo D deste Termo de Referência, que define, em critérios objetivos, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 6.2. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento do Instrumento de Medição de Resultados, inclusive em relação à aceitação dos descontos pecuniários nele estipulados.
- 6.3. A aplicação de descontos com base no Instrumento de Medição de Resultados é completamente desvinculada das aplicações de sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão executados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, situado à Avenida André Antônio Maggi, nº 6, bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-901, Cuiabá – MT.

### 8. PRAZOS DE INÍCIO E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar as atividades no prazo de até 10 dias após a assinatura do Contrato.
- 8.2. Os prazos de início e finalização dos serviços serão estipulados na Ordem de Serviço expedida pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura – Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática da ALMT.

### 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços efetuados serão avaliados com o objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa às especificações deste documento. Essa avaliação não exime a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, mesmo se vícios, defeitos e incorreções sejam detectados posteriormente.
- 9.2. Caso sejam detectadas inconformidades nos serviços, os mesmos deverão ser corrigidos pela CONTRATADA sem custo adicional para a ALMT.
- 9.3. A CONTRATADA deverá comunicar o término dos serviços ao fiscal do Contrato para que o mesmo realize o recebimento provisório. O recebimento definitivo ficará a cargo do Núcleo de Engenharia e Arquitetura – Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática da ALMT por meio de profissional com conhecimento especializado sobre os serviços executados.
- 9.4. Após a comunicação formal do término dos serviços, o fiscal do Contrato efetuará o recebimento provisório em até 10 (dez) dias, relacionando os itens pendentes que foram verificados, os quais deverão ser sanados pela contratada no prazo estabelecido.
- 9.5. O recebimento definitivo ocorrerá, conforme solicitação da CONTRATADA, após o saneamento das pendências relacionadas no recebimento provisório e deverá ser emitido em até 20 dias após a emissão do recebimento provisório.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA pelos serviços executados.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 9.7. A ALMT poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos serviços, no todo ou em parte, caso não haja atendimento ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

### 10. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1. Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS) expedida pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura – Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática da ALMT.
- 10.2. Na Ordem de Serviço constarão as seguintes informações:
- a) data de emissão;
  - b) nome e assinatura do servidor emitente e da fiscalização;
  - c) número do documento;
  - d) prazo de execução dos serviços (início e término);
  - e) descrição dos serviços, conforme os itens da planilha do Anexo A;
  - f) quantidade dos serviços solicitados;
  - g) orçamento, de acordo com os preços unitários dos serviços e BDI estipulados no contrato.
- 10.3. À depender da situação, projetos, fotos, memoriais e outros documentos poderão estar em anexo à OS de modo a subsidiar a correta execução dos serviços.
- 10.4. Serviços realizados em desconformidade com o disposto nos itens acima não serão objeto de pagamento pela ALMT.

### 11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 11.1. Quando não houver disposição legal em contrário, a garantia mínima dos serviços prestados é de um ano.
- 11.2. Caso haja prescrição, em lei ou norma técnica, de prazo de garantia superior ao indicado no item anterior, prevalecerá o maior prazo.

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2018.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Para a habilitação no certame, as empresas interessadas devem apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica, sem prejuízo dos dispostos na legislação ou no instrumento convocatório:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- f) comprovação de que possui em seu quadro permanente, para ser indicado como responsável técnico dos serviços, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de anotação de responsabilidade técnica registrada no CREA ou registro de responsabilidade técnica registrado no CAU da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, preferencialmente, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **serviços de manutenção de edificações (obras civis);**
  - g) comprovante de registro ou inscrição no Sistema CONFEA/CREA ou CAU do profissional indicado como responsável técnico;
  - h) comprovante de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU da região a que estiver vinculada, expedida pelo mesmo, comprovando a especialização da licitante na prestação de serviços objeto desta contratação;
  - i) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante executado **serviços de manutenção predial em edificações de, no mínimo, 1.000 m<sup>2</sup>**, para a referida pessoa jurídica. Este atestado deve ser registrado pela entidade profissional competente, conforme art. 30, §1º, da Lei 8.666/93, com vistas a assegurar a regularidade técnica dos serviços indicados.
- 13.2. A comprovação referida na alínea *a* anterior pode ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
  - f) contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
  - g) contrato de trabalho;
  - h) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado acompanhada de declaração de anuência do profissional.

## 14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1. Com vistas a certificar a boa situação financeira das licitantes, as mesmas deverão apresentar comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, de acordo com as determinações do instrumento convocatório.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e anexos, dentro dos prazos estabelecidos.
- 15.2. Indicar à fiscalização, em um prazo de 48 horas após a assinatura do contrato, o nome, número de telefone celular e endereço eletrônico (e-mail) de seu preposto ou funcionário com competência para manter entendimentos, receber e transmitir comunicações à fiscalização.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 15.3. Realizar os serviços durante as datas e horários estipulados pela Administração, especialmente naqueles indicados no item 4.9.
- 15.4. Manter, por sua exclusiva responsabilidade, os funcionários em serviço devidamente uniformizados e portando documento de identificação.
- 15.5. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços.
- 15.6. É vedada a subcontratação dos serviços referentes à instalações elétricas e hidrossanitárias, alvenaria, pinturas e assentamento de pisos cerâmicos.
- 15.7. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, contratar servidor da ALMT para executar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.8. Manter-se em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, durante toda a vigência deste instrumento, estando os devidos comprovantes disponíveis para vistoria da ALMT a todo e qualquer momento.
- 15.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a ALMT e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da contratada, em relação a esses encargos, não transfere para a ALMT a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.10. Respeitar as normas internas da ALMT, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas.
- 15.11. Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências da ALMT, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
- 15.12. Executar os serviços obedecendo às diretrizes da política energética da ALMT.
- 15.13. A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT relativas à execução dos serviços, bem como o atendimento às leis municipais, estaduais, federais, INMETRO, concessionárias públicas, Corpo de Bombeiros e CREA ou, na ausência dessas, às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais e equipamentos.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 15.14. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados.
- 15.15. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus funcionários que sobrevenham em prejuízo da ALMT ou de terceiros.
- 15.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ALMT quanto à execução do contrato.
- 15.17. Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à fiscalização do contrato.
- 15.18. As atividades exercidas pela CONTRATADA não poderão prejudicar as atividades desenvolvidas pelos servidores ou parlamentares da ALMT.
- 15.19. Quanto à SEGURANÇA DO TRABALHO:
- 15.19.1. A CONTRATADA deverá avaliar, com apoio de profissional técnico da área de segurança do trabalho, os riscos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato, devendo prever medidas de prevenção e proteção aos trabalhadores e aos usuários da Casa de Leis, sem que isso acarrete quaisquer ônus adicionais à ALMT.
- 15.19.2. A CONTRATADA deverá se sujeitar à fiscalização irrestrita da ALMT, acatando os apontamentos do setor competente, bem da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quanto ao cumprimento de medidas de proteção à saúde do trabalhador.
- 15.19.3. Quanto aos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA – EPIs e EPCs:
- todos os profissionais que atuarem no âmbito da ALMT deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos adequados ao risco relacionado ao serviço prestado;
  - os EPIs deverão ser selecionados em conformidade com a NR 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, devendo ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus ao empregado e à ALMT, atendendo às regras de segurança previstas na legislação vigente.
- 15.19.4. Quanto à SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- a) os trabalhadores que atuarem em instalações e serviços que envolvam eletricidade deverão ter curso de capacitação, nos termos da NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, o qual deverá ser comprovado via apresentação de certificado de conclusão válido;
- b) os certificados e demais comprovantes deverão ser entregues no Núcleo de Engenharia e Arquitetura da ALMT previamente ao início da execução, para verificação de conformidade dos documentos.
- c) o certificado mencionado no item anterior deverá ser na modalidade “presencial”, não sendo aceitos cursos realizados nas modalidades “à distância” (EAD).
- d) na execução de serviços que envolvam eletricidade, a CONTRATADA deverá observar a NR-10 na íntegra, adotando todos os procedimentos e ações preconizados na mesma.

### 15.19.5. Quanto ao TRABALHO EM ALTURA:

- a) os funcionários que realizarem trabalho em altura, assim considerado aquele executado acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, deverão possuir capacitação para este tipo de trabalho em conformidade com a NR 35 – TRABALHO EM ALTURA do Ministério do Trabalho.
- b) os certificados e demais comprovantes deverão ser entregues no Núcleo de Engenharia e Arquitetura da ALMT previamente ao início da execução, para verificação de conformidade dos documentos;
- c) o certificado mencionado no item anterior deverá ser na modalidade “presencial”, não sendo aceitos cursos realizados nas modalidades “à distância (EAD)”;
- d) a CONTRATADA deverá também apresentar cópia do atestado de saúde ocupacional, no qual seja atestado que o trabalhador está apto para este tipo de trabalho;
- e) todo trabalho em altura deve ser realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de risco de acordo com as peculiaridades da atividade;
- f) na execução de serviços que envolvam altura, a CONTRATADA deverá observar a NR-35 na íntegra, adotando todos os procedimentos e ações preconizados na mesma.

### 15.19.6. Quanto aos ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO:

- a) devem ser utilizados andaimes ou plataformas de trabalho adequadas à altura a ser vencida;
- b) no uso de andaimes ou plataformas de trabalho deve ser observado, rigorosamente, o especificado na NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, subitem 18.15 Andaimes e Plataformas de Trabalho.

15.19.7. Além das normas regulamentadoras mencionadas anteriormente, a CONTRATADA deverá observar as demais NRs pertinentes, assim como outras normas vigentes que visem a segurança dos trabalhadores no âmbito da ALMT.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

15.19.8. É vedado o uso, na execução dos serviços, de produtos inflamáveis ou combustíveis, bem como produtos que emitam névoas ou fumaças tóxicas.

15.19.9. Nas situações em que o uso de tais produtos seja imprescindível, o fato deverá ser demonstrado pela CONTRATADA por meio de documentação entregue à fiscalização da ALMT. Caso o uso seja autorizado, a CONTRATADA deverá indicar as medidas que serão tomadas durante a execução para resguardar a segurança da edificação, dos usuários da ALMT e de seus próprios funcionários.

### 16. OBRIGAÇÕES DA ALMT

16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência por intermédio de servidor ou servidores especialmente designados, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.2. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.3. De acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos, permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da ALMT para a execução dos serviços.

16.4. Informar à CONTRATADA acerca de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados, prestando os esclarecimentos e informações necessárias.

16.5. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

16.6. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, quando estes estiverem de acordo com o exigido e sem defeitos ou incorreções.

### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços prestados terá periodicidade mensal e será relativo às Ordens de Serviço (OS) finalizadas no referido mês. Não serão pagos itens de uma OS, ainda que finalizados, se esta OS se encontrar em aberto.

17.2. Os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA deverão considerar o atendimento das metas na execução do serviço, com base no Anexo D – Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

17.3. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA.

17.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à ALMT a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 17.5. A CONTRATADA deverá indicar, no corpo da nota fiscal/fatura, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 17.6. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal ou nas certidões, os documentos serão devolvidos para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 17.7. Serão deduzidos do pagamento os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à ALMT.
- 17.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a CONTRATADA às sanções, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/1993:
- a) advertência por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme limites estabelecidos;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2. As irregularidades e sanções serão aplicadas conforme a tabela a seguir.

ITEM	IRREGULARIDADE	SANÇÕES
1	Não indicar o preposto ou seus contatos eletrônico e telefônico no prazo determinado	Advertência
2	Executar os serviços, por meio de seus funcionários, sem que estes estejam uniformizados e identificados	Advertência
3	Recorrência em não indicar o preposto ou seus contatos eletrônico e telefônico no prazo determinado	Multa de 0,005% do valor do contrato, por dia de atraso





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

4	Recorrência em executar os serviços, por meio de seus funcionários, sem que estes estejam uniformizados e identificados	Multa de 2,00% do valor da OS e suspensão dos serviços até a regularização da situação
5	Não afastar ou substituir empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços	Multa de 0,01% do valor do contrato
6	Subcontratar serviços não permitidos pelo instrumento convocatório e pelo contrato	Multa de 0,02% do valor do contrato
7	Contratar servidor da ALMT para executar o objeto do contrato	Multa de 0,01% do valor do contrato
8	Não cumprir as normas de segurança interna da ALMT quanto ao controle de acesso de pessoas ao edifício	Multa de 0,01% do valor do contrato
9	Não acatar, sem justificativa válida, instruções e orientações da fiscalização	Multa de 0,01% do valor do contrato
10	Prejudicar as atividades desenvolvidas por servidores ou parlamentares da ALMT	Multa de 0,02% do valor do contrato
11	Executar os serviços, por meio de seus funcionários, sem que estes estejam utilizando equipamentos de proteção individual e coletivo indicados para a atividade	Multa de 3,00% do valor da OS e suspensão dos serviços até a regularização da situação
12	Não entregar ao setor competente, previamente à execução das tarefas, certificados de capacitação dos funcionários para trabalhos em eletricidade (NR 10) e em altura (NR 35) e atestado de saúde ocupacional, quando a natureza do serviço assim o exigir	Multa de 3,00% do valor da OS e suspensão dos serviços até a regularização da situação
13	Não adotar as medidas dispostas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para resguardar a segurança de seus funcionários e dos usuários da edificação	Multa de 5,00% do valor da OS e suspensão dos serviços até a regularização da situação



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

14	Utilizar produtos inflamáveis, combustíveis ou que emitam névoas ou fumaças tóxicas, sem solicitar autorização prévia à Administração e/ou sem dispor de medidas para resguardar a segurança de seus funcionários e dos usuários da edificação	Multa de 5,00% do valor da OS e suspensão dos serviços até a regularização da situação
15	Apresentar nota fiscal ou fatura em desacordo com os preços do contrato ou com os serviços efetivamente prestados objetivando ganho ilícito	Multa de 5,00% do valor da nota fiscal

- 18.3. A Administração poderá, excepcionalmente e mediante justificativa, aplicar multas de valor diverso do disposto no item anterior, guardadas a proporcionalidade e a razoabilidade com o caso concreto.
- 18.4. Nas situações em que a irregularidade incorrida não estiver arrolada acima, caberá à fiscalização estipular o tipo de sanção ou sanções a serem aplicadas, de acordo com os tipos discriminados na Lei nº. 8.666/1993 e observando a proporcionalidade e a razoabilidade com o caso concreto.
- 18.5. A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isenta a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 18.6. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados à ALMT serão deduzidos de quaisquer crédito a que tenha direito a CONTRATADA, podendo ainda serem cobrados diretamente ou judicialmente.
- 18.7. As sanções impostas neste documento não acarretarão prejuízo algum às demais sanções previstas no instrumento convocatório e no Contrato.
- 18.8. Será garantido tempo hábil (estipulado pela Administração), dependendo da infração, acusação ou notificação, para que seja realizada defesa prévia por parte da CONTRATADA.

### 19. REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 19.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário (art. 10, II, b, da Lei nº 8.666/93).
- 19.2. A modalidade licitatória utilizada será o pregão.

### 20. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 20.1. O critério de julgamento da proposta vencedora será o de **maior percentual de desconto sobre os valores da planilha de serviços do Anexo A.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 20.2. Os itens da planilha são, em sua maioria, serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com valores referentes ao mês de maio de 2018.
- 20.3. Os serviços cuja composição não consta no SINAPI foram obtidos a partir de bancos de dados de órgãos públicos, orçamentos de obras de órgãos públicos ou de bibliografia técnica na área. Os custos dos insumos destes serviços foram obtidos do SINAPI (valores referentes ao mês de maio de 2018) ou, quando não constavam no mesmo, por cotação de mercado.
- 20.4. O percentual de desconto ofertado pelas licitantes incidirá igualmente sobre todos os itens da planilha.
- 20.5. O percentual referente a Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) apresentado pela empresa não poderá ser superior ao valor estimado no Anexo B.
- 20.6. Nos preços orçados deverão estar inclusos todos os custos necessários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, embalagens, deslocamento de pessoal, transporte, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante deste Termo de Referência e da proposta da empresa.

## 21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 21.2. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposição do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## 22. CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS E ADITAMENTO

- 22.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nos casos previstos na legislação.
- 22.2. Quando tempestivo, o reajuste dos preços dos itens da planilha será realizado da seguinte maneira:
  - a) para as composições constantes do SINAPI, por meio de atualização conforme os valores disponibilizados pela Caixa Econômica Federal e posterior incidência do desconto ofertado pela Contratada;
  - b) para as outras composições, os valores dos insumos constantes do SINAPI serão atualizados conforme os valores disponibilizados pela Caixa Econômica Federal e os insumos para os quais foi feita cotação de preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Custos da Construção (INCC), e posterior incidência do desconto ofertado pela Contratada.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 22.3. Nos casos previstos em lei, poderá ser feita revisão dos preços constantes do contrato objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo. Essa revisão poderá ser feita de ofício ou à pedido da CONTRATADA, nas seguintes condições:
- aumentando o preço inicial acordado, nos termos do art. 65, II, *d* e §5º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada pelo fornecedor dos serviços, por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais e documentos pertinentes, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
  - diminuindo o preço inicial acordado, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- 22.4. No caso da alínea *b* acima, cabe o disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
- 22.5. Havendo inclusão de novos itens na planilha de serviços por meio de aditamento, o preço de referência do serviço será aquele:
- disposto no sistema SINAPI, se o serviço estiver discriminado no mesmo;
  - caso o serviço não conste no sistema SINAPI, a Administração fará composição de custo unitário com base em bancos de dados de órgãos públicos, orçamentos de obras de órgãos públicos ou em bibliografia técnica na área. Os custos dos insumos serão obtidos do SINAPI;
  - não havendo discriminação dos insumos no SINAPI, a Administração fará cotação de preços de mercado para determinar o custo dos insumos.
- 22.6. Sobre este preço de referência incidirá o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA no processo licitatório, de modo a cumprir o disposto no item 19.4 deste documento. Logo, **o preço do serviço constante no termo aditivo será obtido pela incidência do percentual de desconto ofertado na licitação sobre o preço de referência** (valor da SINAPI ou da composição de custo unitário).

## 23. RESULTADOS ESPERADOS

- 23.1. Espera-se que a contratação do objeto da licitação proporcione qualidade, celeridade e economia nos serviços de manutenção predial e demais contratados, permitindo que as instalações da ALMT estejam em condições de receber a população e que os servidores desempenhem suas funções de maneira satisfatória, cumprindo o objetivo social da instituição.

## 24. ANEXOS

- 24.1. Anexo A: Planilha com a especificação dos serviços;
- 24.2. Anexo B: Estimativa de BDI;
- 24.3. Anexo C: Composições de custos unitários referentes aos serviços inexistentes no SINAPI.
- 24.4. Anexo D: Instrumento de Medição de Resultados (IMR).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

### 25. LOCAL E DATA

Cuiabá, Mato Grosso, 05 de dezembro de 2018.

### 26. ASSINATURAS

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Christian Luiz Perlin |41907| \_\_\_\_\_

Núcleo de Engenharia e Arquitetura

#### RESPONSÁVEL PELA REVISÃO:

Gerson Araújo de Oliveira |23431| \_\_\_\_\_

Núcleo de Engenharia e Arquitetura

#### RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO:

Francisco Xavier da Cunha Filho |41117| \_\_\_\_\_

Secretário de Administração, Patrimônio e Informática



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

### ANEXO A

#### PLANILHA COM A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referência	Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo total
		<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
SINAPI	73548	1.1	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	15,00	R\$ 481,54	R\$ 7.223,10
SINAPI	73882/005	1.2	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	M	30,00	R\$ 72,12	R\$ 2.163,60
SINAPI	73882/001	1.3	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	M	30,00	R\$ 25,60	R\$ 768,00
SINAPI	73902/001	1.4	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	50,00	R\$ 105,54	R\$ 5.277,00
SINAPI	73908/002	1.5	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	40,00	R\$ 27,13	R\$ 1.085,20
SINAPI	73908/001	1.6	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	40,00	R\$ 34,74	R\$ 1.389,60
COMPOSIÇÃO	C36	1.7	CURVA 45° EM CHAPA GALVANIZADA Nº18, DIAM=300MM, PARA SISTEMA DE EXAUSTÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 324,75	R\$ 1.623,75
COMPOSIÇÃO	C35	1.8	CURVA 90° EM CHAPA GALVANIZADA Nº18, DIAM=300MM, PARA SISTEMA DE EXAUSTÃO -	UN	5,00	R\$ 324,75	R\$ 1.623,75



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
COMPOSIÇÃO	C34	1.9	DUTO EM CHAPA GALVANIZADA Nº18, DIAM=300MM, PARA SISTEMA DE EXAUSTÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	R\$ 320,92	R\$ 4.813,80
COMPOSIÇÃO	C20	1.10	EXAUSTOR PARA BANHEIRO DE VAZÃO 450 M3/H COM DUTOS E ACESSÓRIOS, REF. AIRFAN E15 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 1.044,84	R\$ 10.448,40
COMPOSIÇÃO	C21	1.11	EXAUSTOR TIPO AXIAL, DIAM. 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 315,53	R\$ 3.155,30
SINAPI	95541	1.12	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	100,00	R\$ 3,20	R\$ 320,00
SINAPI	83739	1.13	FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-10	M2	200,00	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
SINAPI	83729	1.14	FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-31	M2	200,00	R\$ 17,55	R\$ 3.510,00
SINAPI	83669	1.15	FORNECIMENTO/INSTALACAO MANTA BIDIM RT-16	M2	200,00	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
SINAPI	68328	1.16	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	M2	100,00	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
SINAPI	73898/001	1.17	JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA (PVC) O-220/6 PRESSÃO ATÉ 30 MCA	M	20,00	R\$ 94,96	R\$ 1.899,20
SINAPI	74121/001	1.18	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO, DIMENSÕES 1X1CM.	M	150,00	R\$ 17,82	R\$ 2.673,00
SINAPI	95574	1.19	MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	12,00	R\$ 33,44	R\$ 401,28
SINAPI	95573	1.20	MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO –	UN	12,00	R\$ 44,43	R\$ 533,16



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016				
SINAPI	74220/001	1.21	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	250,00	R\$ 46,77	R\$ 11.692,50
		<b>2</b>	<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/SERVIÇOS</b>				
SINAPI	97062	2.1	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M2	360,00	R\$ 4,94	R\$ 1.778,40
COMPOSIÇÃO	C62	2.2	FILME DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) PARA JANELAS, TIPO FUMÊ G5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	100,00	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
COMPOSIÇÃO	C28	2.3	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO PIPA, VOLUME 15000L	UN	30,00	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
SINAPI	20193	2.4	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M2/MÊS	360,00	R\$ 4,99	R\$ 1.796,40
SINAPI	10527	2.5	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	M/MÊS	360,00	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
COMPOSIÇÃO	C60	2.6	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ENTULHO, INCLUINDO ENTREGA, RETIRADA E DESCARTE, CAPACIDADE 5M3	UN	25,00	R\$ 205,00	R\$ 5.125,00
COMPOSIÇÃO	C61	2.7	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ENTULHO, INCLUINDO ENTREGA, RETIRADA E DESCARTE, CAPACIDADE 7M3	UN	25,00	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
SINAPI	97063	2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	360,00	R\$ 7,01	R\$ 2.523,60





## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	97064	2.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	360,00	R\$ 13,44	R\$ 4.838,40
SINAPI	74163/002	2.10	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	M	200,00	R\$ 61,79	R\$ 12.358,00
SINAPI	74163/001	2.11	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ PNEUMATICA	M	200,00	R\$ 38,35	R\$ 7.670,00
COMPOSIÇÃO	C27	2.12	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE EFLUENTES COM CAMINHÃO TANQUE (LIMPA FOSSA), VOLUME 8000L	UN	50,00	R\$ 146,67	R\$ 7.333,50
		<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS</b>				
SINAPI	72897	3.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	150,00	R\$ 17,12	R\$ 2.568,00
SINAPI	90467	3.2	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	50,00	R\$ 14,15	R\$ 707,50
SINAPI	90466	3.3	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	250,00	R\$ 8,94	R\$ 2.235,00
SINAPI	90469	3.4	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	80,00	R\$ 6,25	R\$ 500,00
SINAPI	90470	3.5	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	20,00	R\$ 8,59	R\$ 171,80
SINAPI	90468	3.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	200,00	R\$ 3,90	R\$ 780,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	97622	3.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	200,00	R\$ 36,83	R\$ 7.366,00
SINAPI	97631	3.8	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	500,00	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
SINAPI	97629	3.9	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	20,00	R\$ 78,78	R\$ 1.575,60
SINAPI	97635	3.10	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	500,00	R\$ 10,13	R\$ 5.065,00
SINAPI	97627	3.11	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	30,00	R\$ 167,35	R\$ 5.020,50
SINAPI	97633	3.12	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1000,00	R\$ 14,61	R\$ 14.610,00
SINAPI	97632	3.13	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	300,00	R\$ 1,66	R\$ 498,00
SINAPI	90437	3.14	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	10,00	R\$ 24,05	R\$ 240,50
SINAPI	90436	3.15	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	10,00	R\$ 9,89	R\$ 98,90
SINAPI	90456	3.16	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	50,00	R\$ 2,89	R\$ 144,50
SINAPI	90458	3.17	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	UN	15,00	R\$ 18,68	R\$ 280,20



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	90457	3.18	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_05/2015	UN	15,00	R\$ 6,58	R\$ 98,70
SINAPI	90447	3.19	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	200,00	R\$ 4,37	R\$ 874,00
SINAPI	91222	3.20	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	50,00	R\$ 9,69	R\$ 484,50
SINAPI	90443	3.21	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	250,00	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
SINAPI	90445	3.22	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	80,00	R\$ 18,12	R\$ 1.449,60
SINAPI	90446	3.23	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	20,00	R\$ 19,69	R\$ 393,80
SINAPI	90444	3.24	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	200,00	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00
SINAPI	72201	3.25	RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	500,00	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
COMPOSIÇÃO	C19	3.26	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MÁRMORE)	M2	30,00	R\$ 16,76	R\$ 502,80
SINAPI	97661	3.27	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1000,00	R\$ 0,43	R\$ 430,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	97638	3.28	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5000,00	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
COMPOSIÇÃO	C63	3.29	REMOÇÃO DE FILME DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) APLICADO EM JANELAS	M2	100,00	R\$ 3,54	R\$ 354,00
SINAPI	97641	3.30	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	200,00	R\$ 3,21	R\$ 642,00
SINAPI	97640	3.31	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5000,00	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
SINAPI	97660	3.32	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	55,00	R\$ 0,43	R\$ 23,65
SINAPI	97645	3.33	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	60,00	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
SINAPI	97663	3.34	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	50,00	R\$ 8,01	R\$ 400,50
SINAPI	97665	3.35	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	50,00	R\$ 0,83	R\$ 41,50
SINAPI	97666	3.36	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	50,00	R\$ 5,83	R\$ 291,50
SINAPI	97644	3.37	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	60,00	R\$ 5,94	R\$ 356,40
COMPOSIÇÃO	C08	3.38	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO DE CARPETE TÊXTIL	M2	500,00	R\$ 1,59	R\$ 795,00
SINAPI	97649	3.39	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3000,00	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	97647	3.40	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1000,00	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
SINAPI	97642	3.41	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1000,00	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
SINAPI	97655	3.42	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	500,00	R\$ 15,25	R\$ 7.625,00
SINAPI	97662	3.43	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1000,00	R\$ 0,31	R\$ 310,00
SINAPI	85421	3.44	REMOCAO DE VIDRO COMUM	M2	150,00	R\$ 11,24	R\$ 1.686,00
SINAPI	72178	3.45	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	M2	500,00	R\$ 22,26	R\$ 11.130,00
		<b>4</b>	<b>ESTRUTURAS</b>				
SINAPI	92593	4.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA VÃOS DE 3 A 12 M E PARA QUALQUER TIPO DE TELHA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	KG	1000,00	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
SINAPI	89458	4.2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	150,00	R\$ 52,80	R\$ 7.920,00
SINAPI	89454	4.3	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	150,00	R\$ 50,91	R\$ 7.636,50



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	89457	4.4	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> , COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	100,00	R\$ 56,53	R\$ 5.653,00
SINAPI	89453	4.5	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> , SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	100,00	R\$ 53,15	R\$ 5.315,00
SINAPI	73990/001	4.6	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	50,00	R\$ 483,56	R\$ 24.178,00
SINAPI	96546	4.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	50,00	R\$ 7,16	R\$ 358,00
SINAPI	96547	4.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	50,00	R\$ 6,34	R\$ 317,00
SINAPI	96548	4.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	50,00	R\$ 5,85	R\$ 292,50
SINAPI	96549	4.10	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	50,00	R\$ 5,36	R\$ 268,00
SINAPI	89998	4.11	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015	KG	400,00	R\$ 5,61	R\$ 2.244,00
SINAPI	95946	4.12	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_01/2017	KG	50,00	R\$ 6,99	R\$ 349,50
SINAPI	95947	4.13	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2017	KG	50,00	R\$ 5,63	R\$ 281,50



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	95945	4.14	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_01/2017	KG	50,00	R\$ 9,57	R\$ 478,50
SINAPI	92771	4.15	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 5,81	R\$ 581,00
SINAPI	92772	4.16	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 5,28	R\$ 528,00
SINAPI	92773	4.17	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 5,05	R\$ 505,00
SINAPI	92774	4.18	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 4,73	R\$ 473,00
SINAPI	92769	4.19	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 7,01	R\$ 701,00
SINAPI	92770	4.20	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 7,11	R\$ 711,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	92767	4.21	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 8,94	R\$ 894,00
SINAPI	92768	4.22	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 7,79	R\$ 779,00
SINAPI	92762	4.23	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 6,26	R\$ 626,00
SINAPI	92763	4.24	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 5,63	R\$ 563,00
SINAPI	92764	4.25	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 5,29	R\$ 529,00
SINAPI	92765	4.26	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 4,89	R\$ 489,00
SINAPI	92766	4.27	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 5,41	R\$ 541,00





## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	92760	4.28	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 7,75	R\$ 775,00
SINAPI	92761	4.29	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 7,67	R\$ 767,00
SINAPI	92759	4.30	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$ 8,78	R\$ 878,00
SINAPI	73994/001	4.31	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	500,00	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
SINAPI	89996	4.32	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015	KG	200,00	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
SINAPI	89997	4.33	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_01/2015	KG	200,00	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
SINAPI	94965	4.34	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	25,00	R\$ 310,74	R\$ 7.768,50
SINAPI	94966	4.35	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	25,00	R\$ 322,16	R\$ 8.054,00
SINAPI	73301	4.36	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	100,00	R\$ 8,26	R\$ 826,00
SINAPI	73970/001	4.37	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12" X 5 1/4"	KG	2000,00	R\$ 9,42	R\$ 18.840,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	73970/002	4.38	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 6" X 3 3/8"	KG	2000,00	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
SINAPI	92272	4.39	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 18,48	R\$ 924,00
SINAPI	92273	4.40	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA. AF_12/2015	M	300,00	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00
SINAPI	95935	4.41	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_01/2017	M2	20,00	R\$ 87,91	R\$ 1.758,20
SINAPI	92267	4.42	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	50,00	R\$ 27,16	R\$ 1.358,00
SINAPI	92263	4.43	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	50,00	R\$ 87,77	R\$ 4.388,50
SINAPI	92265	4.44	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	50,00	R\$ 67,31	R\$ 3.365,50
SINAPI	96541	4.45	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	20,00	R\$ 117,09	R\$ 2.341,80
SINAPI	90282	4.46	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:2,0:2,4 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	15,00	R\$ 283,80	R\$ 4.257,00
SINAPI	90285	4.47	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	15,00	R\$ 390,38	R\$ 5.855,70
SINAPI	89994	4.48	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M3	15,00	R\$ 488,50	R\$ 7.327,50



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	89993	4.49	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M3	15,00	R\$ 581,02	R\$ 8.715,30
SINAPI	92874	4.50	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	50,00	R\$ 23,89	R\$ 1.194,50
SINAPI	74157/004	4.51	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	20,00	R\$ 92,83	R\$ 1.856,60
SINAPI	96616	4.52	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	5,00	R\$ 404,24	R\$ 2.021,20
SINAPI	92513	4.53	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	150,00	R\$ 25,40	R\$ 3.810,00
SINAPI	92418	4.54	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	120,00	R\$ 57,24	R\$ 6.868,80
SINAPI	92456	4.55	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	120,00	R\$ 83,54	R\$ 10.024,80
SINAPI	95939	4.56	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2017	M2	60,00	R\$ 141,47	R\$ 8.488,20
SINAPI	83730	4.57	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	M2	70,00	R\$ 181,15	R\$ 12.680,50
SINAPI	83736	4.58	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E=2 MM	M2	100,00	R\$ 168,44	R\$ 16.844,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	92580	4.59	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	500,00	R\$ 27,60	R\$ 13.800,00
		<b>5</b>	<b>MOVIMENTOS DE TERRA</b>				
SINAPI	74005/001	5.1	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	250,00	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
SINAPI	79473	5.2	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	200,00	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
SINAPI	93358	5.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	100,00	R\$ 56,01	R\$ 5.601,00
SINAPI	79480	5.4	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	100,00	R\$ 2,08	R\$ 208,00
SINAPI	72917	5.5	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	50,00	R\$ 11,34	R\$ 567,00
SINAPI	72915	5.6	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	50,00	R\$ 9,93	R\$ 496,50
SINAPI	96521	5.7	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	100,00	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
SINAPI	96525	5.8	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	40,00	R\$ 26,18	R\$ 1.047,20
SINAPI	94099	5.9	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M,	M2	100,00	R\$ 2,05	R\$ 205,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

			EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016				
SINAPI	94097	5.10	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	100,00	R\$ 4,10	R\$ 410,00
SINAPI	96995	5.11	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	250,00	R\$ 33,96	R\$ 8.490,00
SINAPI	93382	5.12	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	250,00	R\$ 19,05	R\$ 4.762,50
SINAPI	72961	5.13	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1000,00	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
		<b>6</b>	<b>PISOS</b>				
SINAPI	87299	6.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014	M3	50,00	R\$ 411,69	R\$ 20.584,50
COMPOSIÇÃO	C09	6.2	CARPETE DE NYLON EM PLACAS 50 X 50 CM PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6,5 M2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	250,00	R\$ 89,68	R\$ 22.420,00
SINAPI	90930	6.3	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 15M2, ESPESSURA 5CM. AF_10/2014	M2	200,00	R\$ 52,97	R\$ 10.594,00
SINAPI	90950	6.4	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 15M2, ESPESSURA 7CM. AF_10/2014	M2	200,00	R\$ 61,97	R\$ 12.394,00
SINAPI	90900	6.5	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 15M2,	M2	200,00	R\$ 57,76	R\$ 11.552,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

			ESPESSURA 5CM. AF_10/2014				
SINAPI	90920	6.6	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 15M2, ESPESSURA 7CM. AF_10/2014	M2	100,00	R\$ 66,76	R\$ 6.676,00
SINAPI	87630	6.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	400,00	R\$ 29,49	R\$ 11.796,00
SINAPI	94997	6.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	150,00	R\$ 65,88	R\$ 9.882,00
SINAPI	94991	6.9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	15,00	R\$ 437,43	R\$ 6.561,45
SINAPI	92402	6.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	150,00	R\$ 60,02	R\$ 9.003,00
SINAPI	93679	6.11	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	150,00	R\$ 66,27	R\$ 9.940,50
SINAPI	92396	6.12	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	150,00	R\$ 60,61	R\$ 9.091,50
SINAPI	88549	6.13	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3	50,00	R\$ 81,11	R\$ 4.055,50



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	73922/001	6.14	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	300,00	R\$ 45,64	R\$ 13.692,00
SINAPI	73876/001	6.15	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	M2	150,00	R\$ 150,42	R\$ 22.563,00
COMPOSIÇÃO	C10	6.16	PISO EM CHAPA XADREZ DE AÇO, E=3MM (1/8")	M2	120,00	R\$ 470,74	R\$ 56.488,80
SINAPI	72183	6.17	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	300,00	R\$ 68,44	R\$ 20.532,00
SINAPI	84191	6.18	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	100,00	R\$ 103,29	R\$ 10.329,00
COMPOSIÇÃO	C15	6.19	PISO EM GRANITO POLIDO, TIPO VERDE UBATUBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	M2	500,00	R\$ 394,48	R\$ 197.240,00
SINAPI	73655	6.20	PISO EM TABUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PECAS DE MADEIRA E ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	M2	200,00	R\$ 112,19	R\$ 22.438,00
SINAPI	73734/001	6.21	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA)	M2	200,00	R\$ 156,22	R\$ 31.244,00
SINAPI	84190	6.22	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	M2	400,00	R\$ 278,96	R\$ 111.584,00
SINAPI	72185	6.23	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 2MM, FIXADO COM COLA	M2	100,00	R\$ 75,57	R\$ 7.557,00
SINAPI	72186	6.24	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 3,2MM, FIXADO COM COLA	M2	100,00	R\$ 120,83	R\$ 12.083,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	84666	6.25	POLIMENTO E ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA	M2	200,00	R\$ 17,61	R\$ 3.522,00
SINAPI	72192	6.26	RECOLOCACAO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, EXCLUSIVE VIGAMENTO	M2	200,00	R\$ 18,69	R\$ 3.738,00
SINAPI	72193	6.27	RECOLOCACAO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE VIGAMENTO	M2	200,00	R\$ 51,40	R\$ 10.280,00
SINAPI	87243	6.28	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M2	800,00	R\$ 128,50	R\$ 102.800,00
SINAPI	87267	6.29	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	150,00	R\$ 51,37	R\$ 7.705,50
SINAPI	87265	6.30	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	150,00	R\$ 46,30	R\$ 6.945,00
SINAPI	87266	6.31	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	150,00	R\$ 53,82	R\$ 8.073,00
SINAPI	87264	6.32	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	150,00	R\$ 51,87	R\$ 7.780,50





## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	87250	6.33	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	300,00	R\$ 32,17	R\$ 9.651,00
SINAPI	87251	6.34	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	500,00	R\$ 27,16	R\$ 13.580,00
SINAPI	87249	6.35	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	200,00	R\$ 39,79	R\$ 7.958,00
SINAPI	87256	6.36	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	300,00	R\$ 53,05	R\$ 15.915,00
SINAPI	87257	6.37	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	500,00	R\$ 47,21	R\$ 23.605,00
SINAPI	87255	6.38	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	200,00	R\$ 62,02	R\$ 12.404,00
SINAPI	87259	6.39	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M <sup>2</sup> E 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	M2	300,00	R\$ 74,22	R\$ 22.266,00
SINAPI	87260	6.40	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	M2	300,00	R\$ 69,12	R\$ 20.736,00
SINAPI	87258	6.41	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	M2	200,00	R\$ 82,71	R\$ 16.542,00
SINAPI	87262	6.42	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES	M2	500,00	R\$ 84,63	R\$ 42.315,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

			60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M <sup>2</sup> E 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014				
SINAPI	87263	6.43	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	M2	1000,00	R\$ 78,61	R\$ 78.610,00
SINAPI	87261	6.44	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	M2	200,00	R\$ 94,34	R\$ 18.868,00
SINAPI	88649	6.45	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	500,00	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
SINAPI	88650	6.46	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	500,00	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00
COMPOSIÇÃO	C02	6.47	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45CM	M	500,00	R\$ 7,69	R\$ 3.845,00
COMPOSIÇÃO	C26	6.48	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM	M	1500,00	R\$ 12,09	R\$ 18.135,00
SINAPI	84162	6.49	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	M	150,00	R\$ 17,15	R\$ 2.572,50
SINAPI	73886/001	6.50	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA	M	150,00	R\$ 15,53	R\$ 2.329,50
COMPOSIÇÃO	C16	6.51	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO, TIPO VERDE UBATUBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, L = 15 CM, E = 2 CM	M	20,00	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
COMPOSIÇÃO	C39	6.52	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	15,00	R\$ 48,35	R\$ 725,25



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	84188	6.53	TESTEIRA OU RODAPE VINILICO 6CM FIXADO COM COLA	M	100,00	R\$ 16,86	R\$ 1.686,00
		<b>7</b>	<b>VEDAÇÕES</b>				
SINAPI	87519	7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	400,00	R\$ 57,02	R\$ 22.808,00
SINAPI	87503	7.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	300,00	R\$ 52,40	R\$ 15.720,00
SINAPI	87511	7.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	120,00	R\$ 68,20	R\$ 8.184,00
SINAPI	87495	7.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	200,00	R\$ 60,89	R\$ 12.178,00
SINAPI	72131	7.5	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	100,00	R\$ 112,12	R\$ 11.212,00
SINAPI	72139	7.6	BLOCOS DE VIDRO TIPO CANELADO 19X19X8CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PREPARO MECANICO, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO E BARRAS DE ACO	M2	80,00	R\$ 488,69	R\$ 39.095,20



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	87893	7.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	200,00	R\$ 4,75	R\$ 950,00
SINAPI	87878	7.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1000,00	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
SINAPI	87873	7.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	500,00	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
SINAPI	73937/003	7.10	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	20,00	R\$ 109,06	R\$ 2.181,20
COMPOSIÇÃO	C14	7.11	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	80,00	R\$ 660,51	R\$ 52.840,80
SINAPI	87532	7.12	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	500,00	R\$ 25,76	R\$ 12.880,00
SINAPI	87528	7.13	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	300,00	R\$ 29,13	R\$ 8.739,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	93203	7.14	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2016	M	100,00	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
SINAPI	93202	7.15	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	100,00	R\$ 16,09	R\$ 1.609,00
SINAPI	96372	7.16	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	M2	1000,00	R\$ 25,89	R\$ 25.890,00
SINAPI	96374	7.17	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	M	150,00	R\$ 10,13	R\$ 1.519,50
SINAPI	96373	7.18	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	M	500,00	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
SINAPI	87529	7.19	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1000,00	R\$ 23,28	R\$ 23.280,00
COMPOSIÇÃO	C11	7.20	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) RESISTENTES À UMIDADE (RU), COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS.	M2	150,00	R\$ 97,42	R\$ 14.613,00
COMPOSIÇÃO	C04	7.21	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) RESISTENTES À UMIDADE (RU), COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	M2	150,00	R\$ 89,96	R\$ 13.494,00
SINAPI	96368	7.22	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	M2	100,00	R\$ 138,40	R\$ 13.840,00
SINAPI	96364	7.23	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	100,00	R\$ 115,26	R\$ 11.526,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	96369	7.24	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	100,00	R\$ 152,87	R\$ 15.287,00
SINAPI	96367	7.25	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	200,00	R\$ 126,48	R\$ 25.296,00
SINAPI	96366	7.26	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	200,00	R\$ 118,83	R\$ 23.766,00
SINAPI	96361	7.27	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	100,00	R\$ 106,13	R\$ 10.613,00
SINAPI	96360	7.28	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	100,00	R\$ 92,12	R\$ 9.212,00
SINAPI	96359	7.29	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	750,00	R\$ 79,74	R\$ 59.805,00
SINAPI	96358	7.30	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	750,00	R\$ 72,56	R\$ 54.420,00
SINAPI	96371	7.31	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	100,00	R\$ 53,44	R\$ 5.344,00
SINAPI	96370	7.32	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	100,00	R\$ 46,40	R\$ 4.640,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	96365	7.33	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	100,00	R\$ 129,50	R\$ 12.950,00
SINAPI	96363	7.34	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	200,00	R\$ 103,12	R\$ 20.624,00
SINAPI	96362	7.35	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	200,00	R\$ 95,69	R\$ 19.138,00
SINAPI	93190	7.36	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	20,00	R\$ 26,96	R\$ 539,20
SINAPI	93192	7.37	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	20,00	R\$ 30,07	R\$ 601,40
		<b>8</b>	<b>PINTURA E ACABAMENTOS (REFERÊNCIA COMERCIAL: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR)</b>				
SINAPI	88485	8.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	10000,00	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00
SINAPI	88483	8.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	10000,00	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
SINAPI	72815	8.3	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	M2	800,00	R\$ 40,50	R\$ 32.400,00
SINAPI	88497	8.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	5000,00	R\$ 9,96	R\$ 49.800,00
SINAPI	96131	8.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS,	M2	1500,00	R\$ 16,54	R\$ 24.810,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017							
SINAPI	88489	8.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	5000,00	R\$ 9,51	R\$ 47.550,00
SINAPI	88487	8.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	7000,00	R\$ 7,51	R\$ 52.570,00
SINAPI	88416	8.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	500,00	R\$ 12,72	R\$ 6.360,00
SINAPI	74064/001	8.9	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	500,00	R\$ 16,12	R\$ 8.060,00
SINAPI	73865/001	8.10	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	1000,00	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
SINAPI	74245/001	8.11	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	2000,00	R\$ 11,44	R\$ 22.880,00
SINAPI	79465	8.12	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	M2	1000,00	R\$ 38,43	R\$ 38.430,00
SINAPI	84662	8.13	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	300,00	R\$ 21,53	R\$ 6.459,00
SINAPI	84647	8.14	PINTURA EPOXI INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR	M2	200,00	R\$ 113,25	R\$ 22.650,00
SINAPI	79460	8.15	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	500,00	R\$ 35,95	R\$ 17.975,00
SINAPI	95468	8.16	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	M2	500,00	R\$ 31,50	R\$ 15.750,00





## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	73924/003	8.17	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	500,00	R\$ 21,41	R\$ 10.705,00
SINAPI	95464	8.18	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	300,00	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00
COMPOSIÇÃO	C29	8.19	REVESTIMENTO INTERNO COM PAPEL DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	RL	120,00	R\$ 162,45	R\$ 19.494,00
SINAPI	72947	8.20	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	200,00	R\$ 26,49	R\$ 5.298,00
		<b>9</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES E COBERTURA</b>				
SINAPI	94227	9.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	500,00	R\$ 32,22	R\$ 16.110,00
SINAPI	94228	9.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	200,00	R\$ 44,66	R\$ 8.932,00
SINAPI	75220	9.3	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	500,00	R\$ 32,90	R\$ 16.450,00
SINAPI	6225	9.4	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	M2	800,00	R\$ 38,01	R\$ 30.408,00
SINAPI	74106/001	9.5	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	100,00	R\$ 9,38	R\$ 938,00
SINAPI	83731	9.6	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=3 CM	M2	300,00	R\$ 38,14	R\$ 11.442,00
SINAPI	83738	9.7	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	500,00	R\$ 83,85	R\$ 41.925,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	73753/001	9.8	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	M2	800,00	R\$ 76,24	R\$ 60.992,00
SINAPI	72124	9.9	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE, POR VOLUME.	DM3	100,00	R\$ 97,11	R\$ 9.711,00
SINAPI	94225	9.10	ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM LÃ MINERAL NA SUBCOBERTURA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	500,00	R\$ 27,17	R\$ 13.585,00
SINAPI	94231	9.11	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	200,00	R\$ 23,09	R\$ 4.618,00
SINAPI	94213	9.12	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	2000,00	R\$ 39,38	R\$ 78.760,00
SINAPI	94216	9.13	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	500,00	R\$ 103,11	R\$ 51.555,00
SINAPI	94210	9.14	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	200,00	R\$ 34,46	R\$ 6.892,00
		<b>10</b>	<b>FORROS</b>				
SINAPI	96124	10.1	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, COM ALTURA DE 15 CM, MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M	200,00	R\$ 35,22	R\$ 7.044,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	96115	10.2	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	1000,00	R\$ 67,29	R\$ 67.290,00
SINAPI	96486	10.3	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	250,00	R\$ 45,02	R\$ 11.255,00
SINAPI	96114	10.4	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	250,00	R\$ 53,17	R\$ 13.292,50
SINAPI	96113	10.5	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	500,00	R\$ 30,45	R\$ 15.225,00
SINAPI	96116	10.6	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	250,00	R\$ 38,83	R\$ 9.707,50
		<b>11</b>	<b>FERRAGENS, ACESSÓRIOS E SERRALHERIA</b>				
SINAPI	73787/001	11.1	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	600,00	R\$ 179,57	R\$ 107.742,00
SINAPI	74073/002	11.2	ALCAPAO EM FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS	UN	3,00	R\$ 84,27	R\$ 252,81
SINAPI	74072/003	11.3	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	70,00	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
SINAPI	74194/001	11.4	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	15,00	R\$ 217,29	R\$ 3.259,35
SINAPI	83626	11.5	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	10,00	R\$ 130,63	R\$ 1.306,30



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	83624	11.6	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	15,00	R\$ 165,39	R\$ 2.480,85
SINAPI	83623	11.7	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	15,00	R\$ 234,93	R\$ 3.523,95
SINAPI	84862	11.8	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	100,00	R\$ 191,74	R\$ 19.174,00
SINAPI	74100/001	11.9	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M2	20,00	R\$ 496,71	R\$ 9.934,20
SINAPI	68054	11.10	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	20,00	R\$ 204,25	R\$ 4.085,00
SINAPI	74238/002	11.11	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	20,00	R\$ 836,19	R\$ 16.723,80
COMPOSIÇÃO	C42	11.12	QUADRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, ONDULADA, FIO 10 BWG, MALHA 1", COM MOLDURA EM CANTONEIRAS DE AÇO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	M2	50,00	R\$ 75,62	R\$ 3.781,00
SINAPI	84133	11.13	SOLDA DE TOPO DESCENDENTE, EM CHAPA ACO CHANFR 3/8" ESP (P/ ASSENT TUBULACAO OU PECA DE ACO) UTILIZANDO CONVERSOR DIESEL	M	20,00	R\$ 267,57	R\$ 5.351,40
SINAPI	84132	11.14	SOLDA DE TOPO DESCENDENTE, EM CHAPA ACO CHANFR 5/16" ESP (P/ ASSENT TUBULACAO OU PECA DE ACO) UTILIZANDO CONVERSOR DIESEL.	M	20,00	R\$ 176,68	R\$ 3.533,60
SINAPI	6391	11.15	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	M	20,00	R\$ 118,75	R\$ 2.375,00
SINAPI	83627	11.16	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG	UN	10,00	R\$ 444,40	R\$ 4.444,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

			CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO				
		<b>12</b>	<b>PORTAS E ESQUADRIAS</b>				
COMPOSIÇÃO	C24	12.1	BOTOEIRA DE DESTRAVE DE FECHADURA ELETROMAGNETICA PARA CONTROLE DE ACESSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	R\$ 41,06	R\$ 615,90
SINAPI	85010	12.2	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	M2	10,00	R\$ 502,33	R\$ 5.023,30
COMPOSIÇÃO	C43	12.3	FECHO ELETROMAGNÉTICO PARA EMBUTIR NO BATENTE, PARA PORTAS DE MADEIRA OU METAL	UN	15,00	R\$ 145,46	R\$ 2.181,90
SINAPI	94582	12.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	15,00	R\$ 452,94	R\$ 6.794,10
SINAPI	94570	12.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	15,00	R\$ 442,59	R\$ 6.638,85
SINAPI	94585	12.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	15,00	R\$ 517,77	R\$ 7.766,55
SINAPI	94573	12.7	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	15,00	R\$ 507,30	R\$ 7.609,50
SINAPI	94581	12.8	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	12,00	R\$ 717,62	R\$ 8.611,44
SINAPI	94569	12.9	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO	M2	12,00	R\$ 682,52	R\$ 8.190,24



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

			(EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016				
SINAPI	90841	12.10	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	20,00	R\$ 604,91	R\$ 12.098,20
SINAPI	90842	12.11	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	20,00	R\$ 652,60	R\$ 13.052,00
SINAPI	90843	12.12	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	50,00	R\$ 675,09	R\$ 33.754,50
SINAPI	90844	12.13	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	20,00	R\$ 706,00	R\$ 14.120,00
SINAPI	84886	12.14	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	10,00	R\$ 1.139,58	R\$ 11.395,80
COMPOSIÇÃO	C05	12.15	MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA DE MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	R\$ 133,09	R\$ 6.654,50
COMPOSIÇÃO	C56	12.16	PEITORIL EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2* CM, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM	M	20,00	R\$ 50,90	R\$ 1.018,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

			ARGAMASSA				
COMPOSIÇÃO	C44	12.17	PORTA ACÚSTICA 80X210CM, REDUÇÃO SONORA DE 40DB, INCLUINDO BATES, CONTRA BATES, DOBRADIÇAS, FECHADURA E BORRACHAS ESPECIAIS PARA VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 4.179,24	R\$ 41.792,40
SINAPI	74084/001	12.18	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM	UN	5,00	R\$ 146,08	R\$ 730,40
SINAPI	90838	12.19	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	10,00	R\$ 1.126,39	R\$ 11.263,90
COMPOSIÇÃO	C30	12.20	PORTA DE CORRER DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: TRILHO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	20,00	R\$ 374,87	R\$ 7.497,40
SINAPI	73838/001	12.21	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	10,00	R\$ 1.944,77	R\$ 19.447,70
SINAPI	94807	12.22	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00	R\$ 644,55	R\$ 3.222,75
SINAPI	91341	12.23	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	10,00	R\$ 641,87	R\$ 6.418,70
SINAPI	72144	12.24	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	50,00	R\$ 71,96	R\$ 3.598,00
		<b>13</b>	<b>VIDROS (SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO)</b>				



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	74125/002	13.1	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	15,00	R\$ 412,88	R\$ 6.193,20
SINAPI	85005	13.2	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	30,00	R\$ 351,83	R\$ 10.554,90
SINAPI	72117	13.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	120,00	R\$ 129,97	R\$ 15.596,40
SINAPI	85001	13.4	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 4MM	M2	30,00	R\$ 173,48	R\$ 5.204,40
SINAPI	85002	13.5	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 6MM	M2	30,00	R\$ 243,70	R\$ 7.311,00
SINAPI	72119	13.6	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	120,00	R\$ 199,98	R\$ 23.997,60
		<b>14</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS</b>				
COMPOSIÇÃO	C17	14.1	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	40,00	R\$ 692,76	R\$ 27.710,40
COMPOSIÇÃO	C18	14.2	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO E=2CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	10,00	R\$ 1.206,98	R\$ 12.069,80
SINAPI	83645	14.3	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 3,0 HP	UN	2,00	R\$ 1.750,37	R\$ 3.500,74
SINAPI	72285	14.4	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	5,00	R\$ 74,99	R\$ 374,95
SINAPI	97902	14.5	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	5,00	R\$ 391,25	R\$ 1.956,25
SINAPI	97903	14.6	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	15,00	R\$ 540,08	R\$ 8.101,20





## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	89707	14.7	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 20,83	R\$ 312,45
SINAPI	89708	14.8	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 46,51	R\$ 697,65
SINAPI	85195	14.9	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UN	5,00	R\$ 62,08	R\$ 310,40
SINAPI	88547	14.10	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 68,01	R\$ 340,05
SINAPI	92291	14.11	COTOVELO DE COBRE, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, DN 54 MM, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015_P	UN	5,00	R\$ 48,53	R\$ 242,65
SINAPI	86900	14.12	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00	R\$ 126,18	R\$ 1.261,80
SINAPI	86901	14.13	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	15,00	R\$ 104,20	R\$ 1.563,00
SINAPI	89811	14.14	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 20,55	R\$ 102,75
SINAPI	89748	14.15	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 24,69	R\$ 123,45
SINAPI	86885	14.16	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	30,00	R\$ 8,26	R\$ 247,80



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	95675	14.17	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	3,00	R\$ 118,31	R\$ 354,93
COMPOSIÇÃO	C55	14.18	HIDRÔMETRO DN 50 (2), 30,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 962,76	R\$ 1.925,52
SINAPI	73836/001	14.19	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA HORIZONTAL ATE 10 CV	UN	5,00	R\$ 375,35	R\$ 1.876,75
SINAPI	89746	14.20	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 16,61	R\$ 83,05
SINAPI	89726	14.21	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 6,27	R\$ 31,35
SINAPI	89732	14.22	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 7,81	R\$ 39,05
SINAPI	89739	14.23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 13,35	R\$ 66,75
SINAPI	89585	14.24	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 20,56	R\$ 102,80
SINAPI	89409	14.25	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 4,62	R\$ 46,20



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	89366	14.26	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,00	R\$ 10,90	R\$ 218,00
SINAPI	89724	14.27	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 5,51	R\$ 55,10
SINAPI	89801	14.28	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 4,39	R\$ 21,95
SINAPI	89731	14.29	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 7,26	R\$ 36,30
SINAPI	89737	14.30	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 12,55	R\$ 62,75
SINAPI	89584	14.31	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 24,17	R\$ 241,70
SINAPI	89590	14.32	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 74,40	R\$ 372,00
SINAPI	89358	14.33	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 5,10	R\$ 51,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	89362	14.34	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,00	R\$ 6,12	R\$ 122,40
SINAPI	89367	14.35	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 8,22	R\$ 82,20
SINAPI	89797	14.36	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 31,53	R\$ 157,65
SINAPI	89783	14.37	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 8,40	R\$ 42,00
SINAPI	89785	14.38	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 14,00	R\$ 140,00
SINAPI	89795	14.39	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 23,02	R\$ 115,10
SINAPI	89567	14.40	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 44,88	R\$ 224,40
SINAPI	89563	14.41	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 13,74	R\$ 68,70



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	95639	14.42	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 50 (2") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	3,00	R\$ 469,60	R\$ 1.408,80
SINAPI	95635	14.43	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	3,00	R\$ 119,24	R\$ 357,72
SINAPI	86903	14.44	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	R\$ 257,73	R\$ 1.288,65
SINAPI	89778	14.45	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 12,71	R\$ 63,55
SINAPI	89752	14.46	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 4,32	R\$ 43,20
SINAPI	89753	14.47	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 6,06	R\$ 60,60
SINAPI	89774	14.48	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 10,13	R\$ 50,65
SINAPI	89669	14.49	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 12,81	R\$ 64,05



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	89371	14.50	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 3,87	R\$ 38,70
SINAPI	89378	14.51	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,00	R\$ 4,53	R\$ 90,60
SINAPI	89386	14.52	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 6,05	R\$ 30,25
SINAPI	74234/001	14.53	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	R\$ 423,16	R\$ 4.231,60
SINAPI	89957	14.54	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	50,00	R\$ 96,10	R\$ 4.805,00
SINAPI	89709	14.55	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 7,83	R\$ 78,30
SINAPI	94497	14.56	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	R\$ 53,67	R\$ 268,35
SINAPI	94498	14.57	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	R\$ 65,97	R\$ 329,85



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	89987	14.58	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 34,18	R\$ 170,90
SINAPI	89353	14.59	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 16,95	R\$ 84,75
SINAPI	94501	14.60	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	R\$ 234,13	R\$ 1.170,65
SINAPI	86883	14.61	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	30,00	R\$ 8,42	R\$ 252,60
SINAPI	6171	14.62	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	15,00	R\$ 21,63	R\$ 324,45
SINAPI	86872	14.63	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	R\$ 580,23	R\$ 1.740,69
SINAPI	89396	14.64	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 14,96	R\$ 149,60
SINAPI	89622	14.65	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 9,13	R\$ 45,65
SINAPI	89445	14.66	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 10,60	R\$ 53,00
SINAPI	89400	14.67	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 13,69	R\$ 68,45



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	89627	14.68	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 14,26	R\$ 71,30
SINAPI	89626	14.69	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 18,11	R\$ 90,55
SINAPI	89440	14.70	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 5,91	R\$ 59,10
SINAPI	89443	14.71	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 8,49	R\$ 42,45
SINAPI	86914	14.72	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00	R\$ 37,08	R\$ 370,80
SINAPI	94800	14.73	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	5,00	R\$ 114,82	R\$ 574,10
SINAPI	86916	14.74	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00	R\$ 24,85	R\$ 248,50
SINAPI	92279	14.75	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 54 CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	R\$ 79,42	R\$ 2.382,60
SINAPI	92280	14.76	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 66 CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	R\$ 111,24	R\$ 1.112,40
SINAPI	89800	14.77	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 14,42	R\$ 721,00





## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	89714	14.78	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 36,16	R\$ 1.808,00
SINAPI	89711	14.79	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 12,68	R\$ 634,00
SINAPI	89798	14.80	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 7,08	R\$ 354,00
SINAPI	89712	14.81	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 18,63	R\$ 931,50
SINAPI	89713	14.82	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	R\$ 27,91	R\$ 837,30
SINAPI	89578	14.83	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 19,06	R\$ 953,00
SINAPI	89512	14.84	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
SINAPI	89580	14.85	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	20,00	R\$ 37,61	R\$ 752,20
SINAPI	89509	14.86	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	20,00	R\$ 15,33	R\$ 306,60
SINAPI	89576	14.87	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	20,00	R\$ 11,69	R\$ 233,80



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	89511	14.88	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	20,00	R\$ 22,99	R\$ 459,80
SINAPI	89355	14.89	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	25,00	R\$ 12,61	R\$ 315,25
SINAPI	89446	14.90	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,00	R\$ 3,54	R\$ 70,80
SINAPI	89356	14.91	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 14,98	R\$ 749,00
SINAPI	89447	14.92	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,00	R\$ 7,14	R\$ 142,80
SINAPI	89357	14.93	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 20,76	R\$ 1.038,00
SINAPI	89448	14.94	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15,00	R\$ 10,27	R\$ 154,05
SINAPI	89449	14.95	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15,00	R\$ 12,71	R\$ 190,65
SINAPI	89450	14.96	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15,00	R\$ 19,47	R\$ 292,05
SINAPI	73796/005	14.97	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 188,67	R\$ 377,34



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	73795/005	14.98	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 108,18	R\$ 216,36
SINAPI	40729	14.99	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
SINAPI	86932	14.100	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	15,00	R\$ 381,68	R\$ 5.725,20
SINAPI	95469	14.101	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	20,00	R\$ 162,08	R\$ 3.241,60
		<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (REFERÊNCIA COMERCIAL: PIAL, PHILIPS, SIEMENS, GE OU SIMILAR)</b>				
SINAPI	72941	15.1	APARELHO SINALIZADOR DE SAIDA DE GARAGEM, COM CELULA FOTOELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 164,67	R\$ 494,01
SINAPI	96987	15.2	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2,00	R\$ 95,23	R\$ 190,46
SINAPI	83400	15.3	BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINACAO 25GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 87,60	R\$ 262,80
COMPOSIÇÃO	C13	15.4	CABO CM 4X24 AWG CAT 6 U/UTP COR AZUL REF. FURUKAWA OU SUPERIOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3000,00	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	91925	15.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2500,00	R\$ 2,22	R\$ 5.550,00
SINAPI	91932	15.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000,00	R\$ 8,28	R\$ 8.280,00
SINAPI	92994	15.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
SINAPI	92996	15.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
SINAPI	91934	15.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000,00	R\$ 12,62	R\$ 12.620,00
SINAPI	92998	15.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 96,60	R\$ 9.660,00
SINAPI	91926	15.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3000,00	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
SINAPI	93000	15.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 126,68	R\$ 12.668,00
SINAPI	92983	15.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000,00	R\$ 14,26	R\$ 14.260,00
SINAPI	91928	15.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000,00	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	92988	15.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000,00	R\$ 27,49	R\$ 27.490,00
SINAPI	92987	15.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000,00	R\$ 27,42	R\$ 27.420,00
SINAPI	91930	15.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000,00	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
SINAPI	92990	15.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 37,56	R\$ 7.512,00
SINAPI	92992	15.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 49,53	R\$ 9.906,00
SINAPI	72251	15.20	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	R\$ 12,36	R\$ 1.236,00
SINAPI	72252	15.21	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
SINAPI	72253	15.22	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	R\$ 24,22	R\$ 2.422,00
SINAPI	72254	15.23	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	R\$ 34,31	R\$ 3.431,00
SINAPI	83446	15.24	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00	R\$ 140,32	R\$ 280,64
SINAPI	91937	15.25	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	100,00	R\$ 7,55	R\$ 755,00
SINAPI	91939	15.26	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE -	UN	50,00	R\$ 18,67	R\$ 933,50



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
SINAPI	91941	15.27	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	100,00	R\$ 6,67	R\$ 667,00
SINAPI	91940	15.28	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	120,00	R\$ 9,94	R\$ 1.192,80
SINAPI	91944	15.29	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60,00	R\$ 9,10	R\$ 546,00
SINAPI	91943	15.30	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$ 12,86	R\$ 643,00
COMPOSIÇÃO	C40	15.31	CANALETA DE PVC BRANCA LISA 20X10 MM, SISTEMA X, SEM DIVISÓRIA, COM TAMPA COM FIXAÇÃO DUPLA FACE, INCLUSIVE CONEXÕES, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	M	250,00	R\$ 12,26	R\$ 3.065,00
COMPOSIÇÃO	C41	15.32	CANALETA DE PVC BRANCA LISA 50X20 MM, SISTEMA X, COM DIVISÓRIA E TAMPA COM FIXAÇÃO DUPLA FACE, INCLUSIVE CONEXÕES, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	M	250,00	R\$ 28,83	R\$ 7.207,50
SINAPI	96989	15.33	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2,00	R\$ 92,12	R\$ 184,24
SINAPI	73855/001	15.34	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 700,44	R\$ 2.101,32
SINAPI	95777	15.35	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	20,00	R\$ 18,02	R\$ 360,40



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	95778	15.36	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	40,00	R\$ 18,42	R\$ 736,80
SINAPI	95779	15.37	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	120,00	R\$ 17,09	R\$ 2.050,80
SINAPI	95787	15.38	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	20,00	R\$ 18,35	R\$ 367,00
SINAPI	95795	15.39	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	40,00	R\$ 21,17	R\$ 846,80
SINAPI	95801	15.40	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50,00	R\$ 25,26	R\$ 1.263,00
SINAPI	93660	15.41	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 41,12	R\$ 822,40
SINAPI	93661	15.42	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 41,92	R\$ 838,40
SINAPI	93662	15.43	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 43,44	R\$ 868,80
SINAPI	93663	15.44	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 43,44	R\$ 868,80
SINAPI	93664	15.45	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 45,27	R\$ 905,40



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	93665	15.46	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 47,66	R\$ 953,20
SINAPI	93666	15.47	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 51,45	R\$ 1.029,00
SINAPI	93653	15.48	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 8,24	R\$ 164,80
SINAPI	93654	15.49	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 8,65	R\$ 173,00
SINAPI	93655	15.50	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 9,38	R\$ 187,60
SINAPI	93656	15.51	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 9,38	R\$ 187,60
SINAPI	93657	15.52	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 10,31	R\$ 206,20
SINAPI	93658	15.53	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 14,98	R\$ 299,60
SINAPI	93659	15.54	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 16,88	R\$ 337,60
SINAPI	74130/010	15.55	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 415,45	R\$ 830,90





## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	74130/005	15.56	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	R\$ 93,69	R\$ 1.873,80
SINAPI	93667	15.57	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 51,28	R\$ 1.025,60
SINAPI	93668	15.58	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
SINAPI	93669	15.59	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 54,75	R\$ 1.095,00
SINAPI	93670	15.60	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 54,75	R\$ 1.095,00
SINAPI	93671	15.61	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 57,52	R\$ 1.150,40
SINAPI	93672	15.62	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
SINAPI	93673	15.63	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 67,68	R\$ 1.353,60
SINAPI	73798/001	15.64	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	100,00	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00
COMPOSIÇÃO	C37	15.65	ELETROCALHA EM PERFILADO PERFURADO 38X38MM	M	250,00	R\$ 16,61	R\$ 4.152,50



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

COMPOSIÇÃO	C38	15.66	ELETROCALHA EM PERFILADO PERFURADO 38X76MM	M	250,00	R\$ 21,63	R\$ 5.407,50
SINAPI	95749	15.67	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	300,00	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
SINAPI	95745	15.68	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	600,00	R\$ 18,08	R\$ 10.848,00
SINAPI	91834	15.69	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000,00	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
SINAPI	91854	15.70	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	800,00	R\$ 5,71	R\$ 4.568,00
SINAPI	91836	15.71	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
SINAPI	91856	15.72	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
SINAPI	93012	15.73	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 31,32	R\$ 1.566,00
SINAPI	91863	15.74	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
SINAPI	91871	15.75	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	91864	15.76	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 8,71	R\$ 1.742,00
SINAPI	91872	15.77	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
SINAPI	93009	15.78	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 12,63	R\$ 631,50
SINAPI	93011	15.79	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00
SINAPI	96985	15.80	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00	R\$ 39,00	R\$ 390,00
SINAPI	83465	15.81	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	R\$ 33,30	R\$ 333,00
SINAPI	91955	15.82	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	R\$ 19,83	R\$ 198,30
SINAPI	91961	15.83	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	R\$ 32,92	R\$ 329,20
SINAPI	91953	15.84	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$ 15,96	R\$ 798,00
SINAPI	91959	15.85	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$ 25,22	R\$ 1.261,00
SINAPI	91967	15.86	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	20,00	R\$ 34,48	R\$ 689,60



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
COMPOSIÇÃO	C50	15.87	INTERRUPTORES - SOMENTE INSTALAÇÃO	UN	100,00	R\$ 9,47	R\$ 947,00
SINAPI	93043	15.88	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200,00	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00
COMPOSIÇÃO	C59	15.89	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	300,00	R\$ 51,92	R\$ 15.576,00
SINAPI	97605	15.90	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	40,00	R\$ 58,62	R\$ 2.344,80
SINAPI	97607	15.91	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	200,00	R\$ 84,67	R\$ 16.934,00
COMPOSIÇÃO	C22	15.92	LUMINARIA DE EMBUTIR COM ALETA DE ALUMINIO 30X30CM COM DUAS LAMPADAS BULBO LED DE 10W, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$ 199,23	R\$ 9.961,50
SINAPI	83475	15.93	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 345,44	R\$ 1.727,20
COMPOSIÇÃO	C23	15.94	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR COM ALETA DE ALUMINIO 60X60CM COM QUATRO LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18W	UN	150,00	R\$ 417,77	R\$ 62.665,50
COMPOSIÇÃO	C46	15.95	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	150,00	R\$ 105,70	R\$ 15.855,00
COMPOSIÇÃO	C45	15.96	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED BULBO DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	R\$ 38,48	R\$ 1.924,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

COMPOSIÇÃO	C57	15.97	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00	R\$ 79,09	R\$ 2.372,70
COMPOSIÇÃO	C58	15.98	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00	R\$ 89,61	R\$ 2.688,30
COMPOSIÇÃO	C51	15.99	LUMINÁRIAS - SOMENTE INSTALAÇÃO	UN	200,00	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
SINAPI	95753	15.100	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4 ), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	200,00	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
SINAPI	95757	15.101	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	200,00	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
SINAPI	96988	15.102	MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2,00	R\$ 139,99	R\$ 279,98
SINAPI	73769/003	15.103	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 1.653,85	R\$ 1.653,85
SINAPI	73769/002	15.104	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 1.602,88	R\$ 1.602,88
SINAPI	73769/004	15.105	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 1.669,73	R\$ 1.669,73
SINAPI	74131/004	15.106	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 416,50	R\$ 2.082,50



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	74131/005	15.107	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 482,53	R\$ 2.412,65
SINAPI	74131/001	15.108	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 58,56	R\$ 292,80
SINAPI	74131/006	15.109	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 957,28	R\$ 4.786,40
SINAPI	83399	15.110	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	R\$ 27,77	R\$ 555,40
SINAPI	97595	15.111	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	50,00	R\$ 45,43	R\$ 2.271,50
SINAPI	97597	15.112	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	50,00	R\$ 38,86	R\$ 1.943,00
SINAPI	97596	15.113	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	50,00	R\$ 31,52	R\$ 1.576,00
SINAPI	97598	15.114	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	50,00	R\$ 37,08	R\$ 1.854,00
COMPOSIÇÃO	C06	15.115	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2 - FORNECIMENTO E	UN	100,00	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

			INSTALACAO				
COMPOSIÇÃO	C07	15.116	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100,00	R\$ 10,28	R\$ 1.028,00
COMPOSIÇÃO	C03	15.117	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100,00	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
SINAPI	72259	15.118	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100,00	R\$ 12,48	R\$ 1.248,00
SINAPI	72266	15.119	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 120MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$ 29,36	R\$ 1.468,00
SINAPI	72267	15.120	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 150MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$ 29,63	R\$ 1.481,50
SINAPI	72260	15.121	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$ 12,42	R\$ 621,00
SINAPI	72268	15.122	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 185MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
SINAPI	72269	15.123	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 240MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$ 35,64	R\$ 1.782,00
SINAPI	72261	15.124	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$ 13,17	R\$ 658,50



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	72262	15.125	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$ 13,23	R\$ 661,50
SINAPI	72263	15.126	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$ 17,77	R\$ 888,50
SINAPI	72264	15.127	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$ 17,93	R\$ 896,50
SINAPI	72265	15.128	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$ 21,81	R\$ 1.090,50
SINAPI	72339	15.129	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	R\$ 39,03	R\$ 390,30
COMPOSIÇÃO	C49	15.130	TOMADA ALTA - SOMENTE INSTALAÇÃO	UN	50,00	R\$ 19,22	R\$ 961,00
SINAPI	91992	15.131	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	R\$ 25,22	R\$ 504,40
SINAPI	91993	15.132	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	R\$ 26,48	R\$ 529,60
COMPOSIÇÃO	C54	15.133	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), SISTEMA X, 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00	R\$ 34,32	R\$ 1.029,60
COMPOSIÇÃO	C47	15.134	TOMADA BAIXA - SOMENTE INSTALAÇÃO	UN	100,00	R\$ 9,14	R\$ 914,00
SINAPI	92000	15.135	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$ 16,83	R\$ 841,50





## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	92001	15.136	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$ 18,09	R\$ 904,50
COMPOSIÇÃO	C52	15.137	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), SISTEMA X, 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00	R\$ 24,24	R\$ 727,20
SINAPI	92008	15.138	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$ 26,94	R\$ 1.347,00
SINAPI	92009	15.139	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$ 29,46	R\$ 1.473,00
SINAPI	92021	15.140	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (6 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$ 70,47	R\$ 3.523,50
COMPOSIÇÃO	C48	15.141	TOMADA MÉDIA - SOMENTE INSTALAÇÃO	UN	100,00	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00
SINAPI	91996	15.142	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	R\$ 19,18	R\$ 575,40
SINAPI	91997	15.143	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$ 20,44	R\$ 1.022,00
COMPOSIÇÃO	C53	15.144	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), SISTEMA X, 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00	R\$ 27,23	R\$ 816,90
SINAPI	92004	15.145	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$ 31,62	R\$ 1.581,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	92005	15.146	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$ 34,14	R\$ 1.707,00
COMPOSIÇÃO	C12	15.147	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00	R\$ 28,16	R\$ 2.816,00
		<b>16</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
SINAPI	94276	16.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	20,00	R\$ 34,06	R\$ 681,20
SINAPI	94275	16.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	40,00	R\$ 31,25	R\$ 1.250,00
SINAPI	73770/002	16.3	BARREIRA DUPLA PRE-MOL INTER CONCRETO ARMADO 0,15X0,65X0,77M FCK=25MPA ACO CA-50 INCL FERROS DE LIGACAO E MATERIAIS.	M	30,00	R\$ 391,06	R\$ 11.731,80
SINAPI	73770/001	16.4	BARREIRA PRE-MOLDADA EXTERNA CONCRETO ARMADO 0,25X0,40X1,14M FCK=25MPA ACO CA-50 INCL VIGOTA HORIZONTAL MONTANTE A CADA 1,00M FERROS DE LIGACAO E MATERIAIS.	M	30,00	R\$ 450,77	R\$ 13.523,10
SINAPI	83693	16.5	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	20,00	R\$ 2,89	R\$ 57,80
SINAPI	94284	16.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	20,00	R\$ 51,28	R\$ 1.025,60



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	94283	16.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	40,00	R\$ 42,71	R\$ 1.708,40
SINAPI	72943	16.8	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	500,00	R\$ 1,54	R\$ 770,00
SINAPI	73759/002	16.9	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	30,00	R\$ 333,38	R\$ 10.001,40
		<b>17</b>	<b>ACESSIBILIDADE - ACESSÓRIOS</b>				
COMPOSIÇÃO	C33	17.1	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, L = 40CM, Ø=1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 125,14	R\$ 1.251,40
COMPOSIÇÃO	C32	17.2	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, L = 70CM, Ø=1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 175,89	R\$ 1.758,90
COMPOSIÇÃO	C31	17.3	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, L = 80CM, Ø=1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 187,20	R\$ 1.872,00
COMPOSIÇÃO	C01	17.4	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE PVC, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	20,00	R\$ 23,50	R\$ 470,00
COMPOSIÇÃO	C25	17.5	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	20,00	R\$ 197,46	R\$ 3.949,20
		<b>18</b>	<b>LIMPEZA</b>				
SINAPI	85331	18.1	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	1000,00	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
SINAPI	73672	18.2	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	1000,00	R\$ 0,34	R\$ 340,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	84120	18.3	ENCERAMENTO MANUAL EM MADEIRA - 3 DEMAOS	M2	200,00	R\$ 14,34	R\$ 2.868,00
SINAPI	73806/001	18.4	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	500,00	R\$ 1,48	R\$ 740,00
SINAPI	9537	18.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1000,00	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
SINAPI	73948/009	18.6	LIMPEZA FORRO	M2	500,00	R\$ 21,84	R\$ 10.920,00
SINAPI	73948/011	18.7	LIMPEZA PISO CERAMICO	M2	500,00	R\$ 18,86	R\$ 9.430,00
SINAPI	73948/008	18.8	LIMPEZA VIDRO COMUM	M2	200,00	R\$ 10,81	R\$ 2.162,00
SINAPI	85422	18.9	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	1000,00	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
		<b>19</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>				
SINAPI	88242	19.1	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 14,09	R\$ 7.045,00
SINAPI	88247	19.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 14,04	R\$ 7.020,00
SINAPI	88251	19.3	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 14,11	R\$ 7.055,00
SINAPI	88256	19.4	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 17,39	R\$ 8.695,00
SINAPI	88264	19.5	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 18,07	R\$ 9.035,00
SINAPI	88267	19.6	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 17,87	R\$ 8.935,00
SINAPI	88273	19.7	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 17,39	R\$ 8.695,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

SINAPI	88278	19.8	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 13,62	R\$ 6.810,00
SINAPI	88279	19.9	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 19,18	R\$ 9.590,00
SINAPI	88309	19.10	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 17,45	R\$ 8.725,00
SINAPI	88310	19.11	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 17,39	R\$ 8.695,00
SINAPI	88315	19.12	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 17,35	R\$ 8.675,00
SINAPI	88316	19.13	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 14,16	R\$ 7.080,00
SINAPI	88317	19.14	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 17,35	R\$ 8.675,00
<b>CUSTO TOTAL</b>						<b>R\$ 4.436.685,24</b>	
<b>BDI</b>						<b>26,50%</b>	
<b>PREÇO TOTAL</b>						<b>R\$ 5.612.406,83</b>	



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

### ANEXO B

#### ESTIMATIVA DE BDI

##### B.1 Fórmulas utilizadas

Para a estimativa do BDI das empresas licitantes, utilizou-se como base a metodologia do Tribunal de Contas da União (TCU) e também o exposto em bibliografia técnica consagrada<sup>1</sup> sobre o assunto.

O BDI foi estimado por meio das expressões abaixo, cujos termos são discriminados a seguir:

$$PV = CD \cdot (1 + BDI) \quad BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + LBC)}{1 - I} - 1$$

PV – preço de venda do item;

CD – valor do custo direto;

BDI – taxa de benefícios e despesas indiretas;

AC – taxa de custo da administração central da empresa;

S – taxa de seguros;

R – taxa de riscos;

G – taxa de garantias contratuais;

DF – taxa de despesas financeiras;

LBC – lucro bruto da empresa (sem a incidência de impostos), com porcentagem calculada sobre o custo;

I – impostos (porcentagem sobre o preço de venda).

##### B.2 Cálculo dos fatores

---

<sup>1</sup> MATTOS, Aldo Dórea. **Como preparar orçamentos de obras**. 2. ed. São Paulo: Pini, 2014.



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

### B.2.1 Taxa de custo da administração central (AC)

O custo da administração central refere-se aos gastos relativos ao escritório central (ou sede) da empresa. Esse valor depende de fatores específicos para cada empresa, como despesas e contratos assumidos.

O valor adotado na estimativa foi **AC = 3,50%**.

### B.2.2 Taxas de seguros (S), riscos (R) e garantias (G)

Para a taxa de custo de riscos, levando-se em conta as particularidades do objeto (contrato por preço unitário, construtor experiente, edificação de grande porte porém com intervenções simples), o valor adotado na estimativa foi **R = 1,00%**.

As taxas de seguros e garantias foram tomadas como zero ( $S = G = 0\%$ ).

### B.2.3 Taxa de despesas financeiras (DF)

A taxa de despesas financeiras foi calculada com a fórmula:

$$DF = (1 + i)^{n/30} - 1$$

i – taxa mensal de juros considerada;

n – tempo decorrido (em dias) entre a média dos desembolsos e a data de recebimento dos serviços.

Para o cálculo, considerou-se  $i = 0,52\%$  (taxa Selic de maio de 2018) e  $n = 30$  dias. Logo:

$$CF = (1 + 0,0052)^{30/30} - 1 \quad CF = 0,52\%$$



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

### B.2.4 Lucro bruto sobre o custo (LBC)

O valor adotado na estimativa para o lucro bruto sobre o custo foi **LBC = 8,20%**.

### B.2.5 Impostos (I)

Para a estimativa dos impostos pagos pelas empresas licitantes, levou-se em consideração as alíquotas indicadas abaixo, que incidem sobre o faturamento (portanto, sobre o PV):

ISSQN	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB (Lei 12.546/2011)	4,50%
<b>Soma – I</b>	<b>10,15%</b>

A alíquota do ISSQN para a cidade de Cuiabá é de 5%, porém o valor pode ser reduzido em 60% para o caso específico da construção civil (conforme art. 244, §6º, da Lei Complementar 43/1997), obtendo-se a alíquota de 2,00%.

### B.3 Estimativa do BDI

Utilizando os fatores previamente demonstrados, tem-se, para a estimativa do BDI das licitantes:

$$BDI = \frac{(1 + 0,035 + 0 + 0,01 + 0) \cdot (1 + 0,0052) \cdot (1 + 0,082)}{1 - 0,1015} - 1 \quad BDI = 26,50\%$$





## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

### ANEXO C

#### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS REFERENTES AOS SERVIÇOS INEXISTENTES NO SINAPI

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ACESSIB.	C01		PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE PVC, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2			R\$ 23,50
COMPOSIÇÃO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	R\$ 17,45	R\$ 2,97
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	R\$ 14,16	R\$ 2,41
INSUMO	4791	SINAPI	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	0,4	R\$ 13,68	R\$ 5,47
		COTAÇÃO	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE PVC, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM	M2	1,05	R\$ 12,05	R\$ 12,65

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PISO	C02		RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45CM	M			R\$ 7,69



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

COMPOSIÇÃO	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,074	R\$ 17,39	R\$ 1,29
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,031	R\$ 14,16	R\$ 0,44
INSUMO	21108	SINAPI	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	0,15	R\$ 40,48	R\$ 6,07
INSUMO	37595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	0,603	R\$ 1,52	R\$ 0,92
INSUMO	34357	SINAPI	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	0,084	R\$ 3,18	R\$ 0,27

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C03		TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			R\$ 10,40
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 18,07	R\$ 5,42
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 14,04	R\$ 4,21
INSUMO	1573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	1	R\$ 0,77	R\$ 0,77

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
------	---------	------------	-----------	---------	-------	----------------	-------------



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

VEDAÇÕES	C04		PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) RESISTENTES À UMIDADE (RU), COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	M2			<b>R\$ 89,96</b>
COMPOSIÇÃO	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5449	R\$ 13,62	R\$ 7,42
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1362	R\$ 14,16	R\$ 1,93
INSUMO	37586	SINAPI	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	CENTO	0,0243	R\$ 50,34	R\$ 1,22
INSUMO	39417	SINAPI	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	2,106	R\$ 27,24	R\$ 57,37
INSUMO	39419	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	0,7604	R\$ 4,78	R\$ 3,63
INSUMO	39422	SINAPI	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	1,991	R\$ 5,43	R\$ 10,81
INSUMO	39431	SINAPI	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,5027	R\$ 0,21	R\$ 0,53
INSUMO	39432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	0,7407	R\$ 2,69	R\$ 1,99
INSUMO	39434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO DE AGUA)	KG	1,0327	R\$ 3,62	R\$ 3,74



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

INSUMO	39435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	20,0077	R\$ 0,06	R\$ 1,20
INSUMO	39443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	0,8076	R\$ 0,14	R\$ 0,11

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PISO	C05		MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA DE MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R\$ 133,09
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 14,16	R\$ 14,16
INSUMO	11560	SINAPI	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	1	R\$ 118,93	R\$ 118,93

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C06		TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			R\$ 10,13
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 18,07	R\$ 5,42
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 14,04	R\$ 4,21



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

INSUMO	1570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
--------	------	--------	--	----	---	----------	----------

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C07		TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			R\$ 10,28
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 18,07	R\$ 5,42
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 14,04	R\$ 4,21
INSUMO	1571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1	R\$ 0,65	R\$ 0,65

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
DEMOLIÇÕES	C08		REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO DE CARPETE TÊXTIL	M2			R\$ 1,59
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	R\$ 14,16	R\$ 1,42
COMPOSIÇÃO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	R\$ 17,45	R\$ 0,17



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PISO	C09		CARPETE DE NYLON EM PLACAS 50 X 50 CM PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6,5 M2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2			R\$ 89,68
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	R\$ 14,16	R\$ 5,10
INSUMO	39636	SINAPI	CARPETE DE NYLON EM PLACAS 50 X 50 CM PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6,5 MM (INSTALADO)	M2	1	R\$ 84,58	R\$ 84,58

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PISO	C10		PISO EM CHAPA XADREZ DE AÇO, E=3MM (1/8")	M2			R\$ 470,74
		COTAÇÃO	CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/8 " (3 MM) - 26,5 KG/M2	M2	1	R\$ 404,67	R\$ 404,67
COMPOSIÇÃO	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 17,35	R\$ 17,35
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 14,16	R\$ 14,16
INSUMO	10997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	2,88	R\$ 12,00	R\$ 34,56

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
------	---------	------------	-----------	---------	-------	----------------	-------------



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

VEDAÇÕES	C11		PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) RESISTENTES À UMIDADE (RU), COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS.	M2			<b>R\$ 97,42</b>
COMPOSIÇÃO	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,628	R\$ 13,62	R\$ 8,55
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,157	R\$ 14,16	R\$ 2,22
INSUMO	37586	SINAPI	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	CENTO	0,029	R\$ 50,34	R\$ 1,46
INSUMO	39417	SINAPI	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	2,106	R\$ 27,24	R\$ 57,37
INSUMO	39419	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	0,9093	R\$ 4,78	R\$ 4,35
INSUMO	39422	SINAPI	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	2,8999	R\$ 5,43	R\$ 15,75
INSUMO	39431	SINAPI	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,5027	R\$ 0,21	R\$ 0,53
INSUMO	39432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	0,7925	R\$ 2,69	R\$ 2,13
INSUMO	39434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO DE AGUA)	KG	1,0327	R\$ 3,62	R\$ 3,74



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

INSUMO	39435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	20,0077	R\$ 0,06	R\$ 1,20
INSUMO	39443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	0,9149	R\$ 0,14	R\$ 0,13

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C12		TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R\$ 28,16
INSUMO	38083	SINAPI	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1	R\$ 20,61	R\$ 20,61
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,235	R\$ 18,07	R\$ 4,25
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,235	R\$ 14,04	R\$ 3,30

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C13		CABO CM 4X24 AWG CAT 6 U/UTP COR AZUL REF. FURUKAWA OU SUPERIOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			R\$ 5,25
		COTAÇÃO	CABO CM 4X24 AWG CAT 6 U/UTP COR AZUL REF. FURUKAWA OU SUPERIOR	M	1,02	R\$ 3,25	R\$ 3,32





## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	R\$ 18,07	R\$ 1,08
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	R\$ 14,16	R\$ 0,85

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VEDAÇÕES	C14		DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2			R\$ 660,51
COMPOSIÇÃO	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4	R\$ 17,35	R\$ 41,64
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8	R\$ 14,16	R\$ 67,97
INSUMO	367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,004	R\$ 48,25	R\$ 0,19
INSUMO	1380	SINAPI	CIMENTO BRANCO	KG	0,7	R\$ 2,92	R\$ 2,04
INSUMO	1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,6	R\$ 0,49	R\$ 0,78
INSUMO	25976	SINAPI	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M2	1	R\$ 547,89	R\$ 547,89

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
------	---------	------------	-----------	---------	-------	----------------	-------------



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

PISO	C15		PISO EM GRANITO POLIDO, TIPO VERDE UBATUBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	M2			R\$ 394,48
COMPOSIÇÃO	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 17,68	R\$ 17,68
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$ 14,16	R\$ 7,08
INSUMO	10842	SINAPI	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO PRETO SAO GABRIEL/ TIJUCA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM	M2	1	R\$ 357,02	R\$ 357,02
INSUMO	1380	SINAPI	CIMENTO BRANCO	KG	0,75	R\$ 2,92	R\$ 2,19
COMPOSIÇÃO	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,025	R\$ 420,42	R\$ 10,51
<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGOS</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>COEF.</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
PISO	C16		SOLEIRA EM GRANITO POLIDO, TIPO VERDE UBATUBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, L = 15 CM, E = 2 CM	M			R\$ 64,90
COMPOSIÇÃO	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	R\$ 17,68	R\$ 10,61
INSUMO	10842	SINAPI	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO PRETO SAO GABRIEL/ TIJUCA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM	M2	0,15	R\$ 357,02	R\$ 53,55



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

COMPOSIÇÃO	87301	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,002	R\$ 371,97	R\$ 0,74
------------	-------	--------	---	----	-------	------------	----------

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. HIDR.	C17		BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2			<b>R\$ 692,76</b>
COMPOSIÇÃO	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,655	R\$ 17,68	R\$ 29,26
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,088	R\$ 14,16	R\$ 15,41
INSUMO	7568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,667	R\$ 0,61	R\$ 4,07
INSUMO	4823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,5809	R\$ 28,09	R\$ 16,32
INSUMO	37591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,222	R\$ 33,22	R\$ 73,81
INSUMO	37329	SINAPI	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,039	R\$ 44,30	R\$ 1,73
INSUMO	11795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,117	R\$ 494,33	R\$ 552,17

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO	CUSTO
------	---------	------------	-----------	---------	-------	-------	-------



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

						UNITÁRIO	TOTAL
INST. HIDR.	C18		BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO E=2CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2			R\$ 1.206,98
COMPOSIÇÃO	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,655	R\$ 17,68	R\$ 29,26
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,088	R\$ 14,16	R\$ 15,41
INSUMO	7568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,667	R\$ 0,61	R\$ 4,07
INSUMO	4823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,5809	R\$ 28,09	R\$ 16,32
INSUMO	37591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,222	R\$ 33,22	R\$ 73,81
INSUMO	37329	SINAPI	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,039	R\$ 44,30	R\$ 1,73
		COTAÇÃO	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO E=2CM	M2	1,117	R\$ 954,69	R\$ 1.066,39

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
DEMOLIÇÕES	C19		REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MÁRMORE)	M2			R\$ 16,76



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

COMPOSIÇÃO	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	R\$ 17,35	R\$ 2,60
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 14,16	R\$ 14,16

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
DIVERSOS	C20		EXAUSTOR PARA BANHEIRO DE VAZÃO 450 M3/H COM DUTOS E ACESSÓRIOS, REF. AIRFAN E15 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R\$ 1.044,84
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 18,07	R\$ 18,07
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 14,16	R\$ 14,16
		COTAÇÃO	EXAUSTOR MODELO AIRFAN E15 OU SIMILAR	UN	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
		COTAÇÃO	DUTO FLEXÍVEL TERMOACÚSTICO PARA EXAUSTÃO DIAM. 150 MM, REF. AIRFAN OU SIMILAR	M	5	R\$ 88,43	R\$ 442,15
		COTAÇÃO	GRADE AUTO FECHANTE PARA DUTO DE EXAUSTÃO DIAM. 150 MM, REF. AIRFAN OU SIMILAR	UN	1	R\$ 205,46	R\$ 205,46

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
DIVERSOS	C21		EXAUSTOR TIPO AXIAL, DIAM. 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R\$ 315,53



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 18,07	R\$ 18,07
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 14,16	R\$ 28,32
		COTAÇÃO	EXAUSTOR TIPO AXIAL, DIAM. 30CM	UN	1	R\$ 269,14	R\$ 269,14

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C22		LUMINARIA DE EMBUTIR COM ALETA DE ALUMINIO 30X30CM COM DUAS LAMPADAS BULBO LED DE 10W, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN			R\$ 199,23
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 18,07	R\$ 18,07
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 14,16	R\$ 14,16
		COTAÇÃO	LUMINARIA DE EMBUTIR COM ALETA DE ALUMINIO 30X30CM PARA DUAS LAMPADAS BULBO LED 10W	UN	1	R\$ 121,20	R\$ 121,20
INSUMO	38194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	2	R\$ 22,90	R\$ 45,80

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C23		LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR COM ALETA DE ALUMINIO 60X60CM COM QUATRO LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18W	UN			R\$ 417,77



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 18,07	R\$ 18,07
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 14,16	R\$ 14,16
		COTAÇÃO	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR COM ALETA DE ALUMINIO 60X60CM PARA QUATRO LÂMPADAS TUBULARES LED 18W	UN	1	R\$ 223,10	R\$ 223,10
INSUMO	39387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	4	R\$ 40,61	R\$ 162,44

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C24		BOTOEIRA DE DESTRAVE DE FECHADURA ELETROMAGNETICA PARA CONTROLE DE ACESSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R\$ 41,06
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$ 18,07	R\$ 9,04
		COTAÇÃO	BOTOEIRA DE DESTRAVE DE FECHADURA ELETROMAGNETICA PARA CONTROLE DE ACESSO	UN	1	R\$ 32,02	R\$ 32,02

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ACESSIB.	C25		PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2			R\$ 197,46



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

COMPOSIÇÃO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$ 17,45	R\$ 8,73
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	R\$ 14,16	R\$ 16,99
		COTAÇÃO	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, DIM 25X25 CM, PARA DEFICIENTE VISUAL	M2	1,05	R\$ 158,18	R\$ 166,09
INSUMO	34353	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
INSUMO	34357	SINAPI	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	0,520	R\$ 3,18	R\$ 1,65

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PISO	C26		RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM	M			R\$ 12,09
COMPOSIÇÃO	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,085	R\$ 17,39	R\$ 1,48
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,031	R\$ 14,16	R\$ 0,44
INSUMO	38195	SINAPI	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	0,188	R\$ 47,81	R\$ 8,99
INSUMO	37595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	0,603	R\$ 1,52	R\$ 0,92
INSUMO	34357	SINAPI	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	0,084	R\$ 3,18	R\$ 0,27





## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. HIDR.	C27		SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE EFLUENTES COM CAMINHÃO TANQUE (LIMPA FOSSA), VOLUME 8000L	UN			R\$ 146,67
		COTAÇÃO	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE EFLUENTES COM CAMINHÃO TANQUE (LIMPA FOSSA), VOLUME 8000L	UN	1	R\$ 146,67	R\$ 146,67

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. HIDR.	C28		FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO PIPA, VOLUME 15000L	UN			R\$ 310,00
		COTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO PIPA, VOLUME 15000L	UN	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PINTURA	C29		REVESTIMENTO INTERNO COM PAPEL DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	RL			R\$ 162,45
COMPOSIÇÃO	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55	R\$ 17,39	R\$ 9,56
INSUMO	11849	SINAPI	COLA BRANCA BASE PVA	L	0,52	R\$ 9,62	R\$ 5,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

		COTAÇÃO	ROLO DE PAPEL DE PAREDE VINÍLICO, TONS E TEXTURAS DIVERSAS, DE DIMENSÕES 0,53X10M	RL	1	R\$ 147,88	R\$ 147,88
--	--	---------	---	----	---	------------	------------

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ESQUADRIAS	C30		PORTA DE CORRER DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: TRILHO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2			<b>R\$ 374,87</b>
COMPOSIÇÃO	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 16,57	R\$ 16,57
COMPOSIÇÃO	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,002	R\$ 18,55	R\$ 37,14
COMPOSIÇÃO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,68	R\$ 17,45	R\$ 11,87
INSUMO	10555	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	0,59524	R\$ 220,47	R\$ 131,23
INSUMO	5067	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	0,15	R\$ 9,13	R\$ 1,37
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,181	R\$ 14,16	R\$ 16,72
INSUMO	11573	SINAPI	RODIZIO PARA TRILHO (TIPO NAPOLEAO), EM LATAO, COM ROLAMENTO EM ACO, 6 MM, PARA JANELA DE CORRER	UN	2	R\$ 6,15	R\$ 12,30
INSUMO	11580	SINAPI	TRILHO QUADRADO, EM ALUMINIO (VERGALHAO MACICO), 1/4", (*6 X 6* CM), PARA	M	1,2	R\$ 10,83	R\$ 13,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

			RODIZIOS				
INSUMO	20017	SINAPI	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	5,96	R\$ 2,69	R\$ 16,03
COMPOSIÇÃO	88627	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,006	R\$ 385,87	R\$ 2,32
INSUMO	181	SINAPI	BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	0,55	R\$ 97,47	R\$ 53,61
INSUMO	35274	SINAPI	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,1071	R\$ 18,15	R\$ 1,94
INSUMO	3084	SINAPI	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, MAQUINA *45* MM, CROMADA, COM CILINDRO, PARA PORTA DE CORRER EXTERNA - COMPLETA	CJ	1	R\$ 60,78	R\$ 60,78

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ACESSIB.	C31		BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, L = 80CM, Ø=1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			<b>R\$ 187,20</b>
COMPOSIÇÃO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 17,45	R\$ 5,24
INSUMO	36081	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO	UN	1	R\$ 181,96	R\$ 181,96



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

			MINIMO 3 CM				
--	--	--	-------------	--	--	--	--

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ACESSIB.	C32		BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, L = 70CM, Ø=1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R\$ 175,89
COMPOSIÇÃO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 17,45	R\$ 5,24
INSUMO	36205	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1	R\$ 170,65	R\$ 170,65

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ACESSIB.	C33		BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, L = 40CM, Ø=1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R\$ 125,14
COMPOSIÇÃO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 17,45	R\$ 5,24
		COTAÇÃO	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1	R\$ 119,90	R\$ 119,90

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
------	---------	------------	-----------	---------	-------	----------------	-------------



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

DIVERSOS	C34		DUTO EM CHAPA GALVANIZADA Nº18, DIAM=300MM, PARA SISTEMA DE EXAUSTÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			R\$ 320,92
COMPOSIÇÃO	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECCÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 19,18	R\$ 19,18
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$ 14,16	R\$ 21,24
INSUMO	10925	ORSE	DUTO EM CHAPA GALVANIZADA Nº18 COM DIAM=300MM, PARA SISTEMA EXAUSTÃO	M	1	R\$ 280,50	R\$ 280,50

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
DIVERSOS	C35		CURVA 90° EM CHAPA GALVANIZADA Nº18, DIAM=300MM, PARA SISTEMA DE EXAUSTÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R\$ 324,75
COMPOSIÇÃO	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECCÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	R\$ 19,18	R\$ 15,34
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 14,16	R\$ 14,16
INSUMO	10927	ORSE	CURVA 90º EM CHAPA GALVANIZADA Nº18, DIAM=300MM, P/SISTEMA EXAUSTÃO	UN	1	R\$ 295,25	R\$ 295,25

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
DIVERSOS	C36		CURVA 45° EM CHAPA GALVANIZADA Nº18, DIAM=300MM, PARA SISTEMA DE EXAUSTÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R\$ 324,75



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

COMPOSIÇÃO	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	R\$ 19,18	R\$ 15,34
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 14,16	R\$ 14,16
INSUMO	10928	ORSE	CURVA 45º EM CHAPA GALVANIZADA Nº18, DIAM=300MM, P/SISTEMA EXAUSTÃO	UN	1	R\$ 295,25	R\$ 295,25

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C37		ELETROCALHA EM PERFILADO PERFURADO 38X38MM	M			R\$ 16,61
INSUMO	39028	SINAPI	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	M	1,2	R\$ 5,82	R\$ 6,98
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 18,07	R\$ 5,42
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 14,04	R\$ 4,21

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C38		ELETROCALHA EM PERFILADO PERFURADO 38X76MM	M			R\$ 21,63
INSUMO	39029	SINAPI	PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 76 MM, CHAPA 22	M	1,2	R\$ 10,00	R\$ 12,00
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 18,07	R\$ 5,42



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 14,04	R\$ 4,21
------------	-------	--------	---	---	-----	-----------	----------

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PISO	C39		SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M			R\$ 48,35
COMPOSIÇÃO	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 17,68	R\$ 7,07
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	R\$ 14,16	R\$ 2,83
INSUMO	10841	SINAPI	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM	M2	0,15	R\$ 247,16	R\$ 37,07
COMPOSIÇÃO	87373	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,003	R\$ 460,78	R\$ 1,38

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C40		CANALETA DE PVC BRANCA LISA 20X10 MM, SISTEMA X, SEM DIVISÓRIA, COM TAMPA COM FIXAÇÃO DUPLA FACE, INCLUSIVE CONEXÕES, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	M			R\$ 12,26



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

		COTAÇÃO	CANALETA DE PVC BRANCA LISA 20X10 MM, SISTEMA X, SEM DIVISÓRIA, INCLUSO TAMPA COM FIXAÇÃO DUPLA FACE, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	M	1,02	R\$ 4,43	R\$ 4,52
		COTAÇÃO	COTOVELO 90° PARA CANALETA DE PVC BRANCA LISA 20X10 MM, SISTEMA X, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UN	0,04	R\$ 6,40	R\$ 0,26
		COTAÇÃO	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA DE PVC BRANCA LISA 20X10 MM, SISTEMA X, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UN	0,04	R\$ 6,40	R\$ 0,26
		COTAÇÃO	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA DE PVC BRANCA LISA 20X10 MM, SISTEMA X, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UN	0,04	R\$ 6,40	R\$ 0,26
		COTAÇÃO	DERIVAÇÃO EM T PARA CANALETA DE PVC BRANCA LISA 20X10 MM, SISTEMA X, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UN	0,04	R\$ 6,63	R\$ 0,27
		COTAÇÃO	LUVA PARA CANALETA DE PVC BRANCA LISA 20X10 MM, SISTEMA X, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UN	0,04	R\$ 6,85	R\$ 0,27
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	R\$ 18,07	R\$ 3,61
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	R\$ 14,04	R\$ 2,81

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C41		CANALETA DE PVC BRANCA LISA 50X20 MM, SISTEMA X, COM DIVISÓRIA E TAMPA COM FIXAÇÃO DUPLA FACE, INCLUSIVE CONEXÕES, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	M			R\$ 28,83





## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

		COTAÇÃO	CANALETA DE PVC BRANCA LISA 50X20 MM, SISTEMA X, COM DIVISÓRIA, INCLUSO TAMPA COM FIXAÇÃO DUPLA FACE, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	M	1,02	R\$ 20,90	R\$ 21,32
		COTAÇÃO	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA DE PVC BRANCA LISA 50X20 MM, SISTEMA X, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UN	0,04	R\$ 6,92	R\$ 0,28
		COTAÇÃO	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA DE PVC BRANCA LISA 50X20 MM, SISTEMA X, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UN	0,04	R\$ 6,80	R\$ 0,27
		COTAÇÃO	DERIVAÇÃO EM T E COTOVELO 90° PARA CANALETA DE PVC BRANCA LISA 50X20 MM, SISTEMA X, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UN	0,04	R\$ 6,92	R\$ 0,28
		COTAÇÃO	LUVA PARA CANALETA DE PVC BRANCA LISA 50X20 MM, SISTEMA X, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UN	0,04	R\$ 6,45	R\$ 0,26
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	R\$ 18,07	R\$ 3,61
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	R\$ 14,04	R\$ 2,81

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SERRALHERIA	C42		QUADRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, ONDULADA, FIO 10 BWG, MALHA 1", COM MOLDURA EM CANTONEIRAS DE AÇO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	M2			R\$ 75,62
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$ 14,16	R\$ 7,08



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

COMPOSIÇÃO	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 17,35	R\$ 17,35
INSUMO	7584	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	4	R\$ 0,93	R\$ 3,72
INSUMO	7164	SINAPI	TELA DE ARAME ONDULADA, FIO *2,77* MM (10 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,05	R\$ 32,49	R\$ 34,11
INSUMO	10997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,15	R\$ 12,00	R\$ 1,80
INSUMO	4777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	3,48	R\$ 3,32	R\$ 11,55

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C43		FECHO ELETROMAGNÉTICO PARA EMBUTIR NO BATENTE, PARA PORTAS DE MADEIRA OU METAL	UN			R\$ 145,46
		COTAÇÃO	FECHO ELÉTRICO PARA PORTA DE MADEIRA OU METAL, REF. HDL MOD. FEC-91 LA OU SIMILAR	UN	1	R\$ 96,39	R\$ 96,39
COMPOSIÇÃO	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$ 18,55	R\$ 27,83
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$ 14,16	R\$ 21,24

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
------	---------	------------	-----------	---------	-------	----------------	-------------



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

ESQUADRIAS	C44		PORTA ACÚSTICA 80X210CM, REDUÇÃO SONORA DE 40DB, INCLUINDO BATENTES, CONTRA BATENTES, DOBRADIÇAS, FECHADURA E BORRACHAS ESPECIAIS PARA VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			R\$ 4.179,24
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 14,16	R\$ 42,48
COMPOSIÇÃO	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 18,55	R\$ 55,65
		COTAÇÃO	PORTA ACÚSTICA 80X210CM, REDUÇÃO SONORA DE 40DB, INCLUINDO BATENTES, CONTRA BATENTES, DOBRADIÇAS, FECHADURA E BORRACHAS ESPECIAIS PARA VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM MADEIRA	UN	1	R\$ 4.081,11	R\$ 4.081,11

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C45		LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED BULBO DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R\$ 38,48
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5355	R\$ 18,07	R\$ 9,68
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231	R\$ 14,04	R\$ 3,13
INSUMO	38773	SINAPI	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1	R\$ 2,77	R\$ 2,77
INSUMO	38194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1	R\$ 22,90	R\$ 22,90



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C46		LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R\$ 105,70
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,471	R\$ 18,07	R\$ 8,51
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1963	R\$ 14,04	R\$ 2,76
INSUMO	39387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	2	R\$ 40,61	R\$ 81,22
INSUMO	12232	SINAPI	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	1	R\$ 13,21	R\$ 13,21

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C47		TOMADA BAIXA - SOMENTE INSTALAÇÃO	UN			R\$ 9,14
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,323	R\$ 18,07	R\$ 5,84
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,235	R\$ 14,04	R\$ 3,30

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
------	---------	------------	-----------	---------	-------	----------------	-------------



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

INST. ELET.	C48		TOMADA MÉDIA - SOMENTE INSTALAÇÃO	UN			R\$ 12,13
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,432	R\$ 18,07	R\$ 7,81
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	R\$ 14,04	R\$ 4,32

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C49		TOMADA ALTA - SOMENTE INSTALAÇÃO	UN			R\$ 19,22
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,678	R\$ 18,07	R\$ 12,25
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,496	R\$ 14,04	R\$ 6,96

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C50		INTERRUPTORES - SOMENTE INSTALAÇÃO	UN			R\$ 9,47
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,349	R\$ 18,07	R\$ 6,31
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,225	R\$ 14,04	R\$ 3,16

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO	CUSTO
------	---------	------------	-----------	---------	-------	-------	-------



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

						UNITÁRIO	TOTAL
INST. ELET.	C51		LUMINÁRIAS - SOMENTE INSTALAÇÃO	UN			R\$ 6,74
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28	R\$ 18,07	R\$ 5,06
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	R\$ 14,04	R\$ 1,68

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C52		TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), SISTEMA X, 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R\$ 24,24
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,323	R\$ 18,07	R\$ 5,84
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,235	R\$ 14,04	R\$ 3,30
		COTAÇÃO	TOMADA 2P+T 10A DE SOBREPOR BRANCA, SISTEMA X, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UN	1	R\$ 15,10	R\$ 15,10

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C53		TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), SISTEMA X, 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R\$ 27,23



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,432	R\$ 18,07	R\$ 7,81
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	R\$ 14,04	R\$ 4,32
		COTAÇÃO	TOMADA 2P+T 10A DE SOBREPOR BRANCA, SISTEMA X, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UN	1	R\$ 15,10	R\$ 15,10

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C54		TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), SISTEMA X, 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R\$ 34,32
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,678	R\$ 18,07	R\$ 12,25
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,496	R\$ 14,04	R\$ 6,96
		COTAÇÃO	TOMADA 2P+T 10A DE SOBREPOR BRANCA, SISTEMA X, REF. PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UN	1	R\$ 15,10	R\$ 15,10

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. HIDR.	C55		HIDRÔMETRO DN 50 (2), 30,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R\$ 962,76
COMPOSIÇÃO	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0518	R\$ 13,97	R\$ 14,69



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

COMPOSIÇÃO	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0518	R\$ 17,87	R\$ 18,80
INSUMO	3148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0396	R\$ 10,29	R\$ 0,41
INSUMO	12768	SINAPI	HIDROMETRO MULTIJATO, VAZAO MAXIMA DE 30,0 M3/H, DE 2"	UN	1	R\$ 928,86	R\$ 928,86

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. HIDR.	C56		PEITORIL EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2* CM, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M			R\$ 50,90
COMPOSIÇÃO	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 17,68	R\$ 7,07
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 14,16	R\$ 5,66
COMPOSIÇÃO	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,003	R\$ 364,77	R\$ 1,09
INSUMO	10841	SINAPI	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM	UN	0,15	R\$ 247,16	R\$ 37,07

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
------	---------	------------	-----------	---------	-------	----------------	-------------





## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

INST. ELET.	C57		LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R\$ 79,09
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1833	R\$ 14,04	R\$ 2,57
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4518	R\$ 18,07	R\$ 8,16
INSUMO	12266	SINAPI	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1	R\$ 45,45	R\$ 45,45
INSUMO	38194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1	R\$ 22,90	R\$ 22,90

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C58		LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R\$ 89,61
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2433	R\$ 14,04	R\$ 3,42
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4518	R\$ 18,07	R\$ 8,16
INSUMO	39378	SINAPI	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1	R\$ 32,23	R\$ 32,23
INSUMO	38194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	2	R\$ 22,90	R\$ 45,80



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INST. ELET.	C59		LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			R\$ 51,92
COMPOSIÇÃO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1033	R\$ 14,04	R\$ 1,45
COMPOSIÇÃO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2478	R\$ 18,07	R\$ 4,48
INSUMO	12295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	2	R\$ 2,69	R\$ 5,38
INSUMO	39387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	1	R\$ 40,61	R\$ 40,61

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
DEMOLIÇÕES	C60		LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ENTULHO, INCLUINDO ENTREGA, RETIRADA E DESCARTE, CAPACIDADE 5M3	UN			R\$ 205,00
		COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ENTULHO, INCLUINDO ENTREGA, RETIRADA E DESCARTE, CAPACIDADE 5M3	UN	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
DEMOLIÇÕES	C61		LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ENTULHO, INCLUINDO ENTREGA, RETIRADA E DESCARTE,	UN			R\$ 245,00



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0113/2017

			CAPACIDADE 7M3				
		COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ENTULHO, INCLUINDO ENTREGA, RETIRADA E DESCARTE, CAPACIDADE 7M3	UN	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ESQUADRIAS	C62		FILME DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) PARA JANELAS, TIPO FUMÊ G5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2			R\$ 19,90
		COTAÇÃO	FILME DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) PARA JANELAS, TIPO FUMÊ G5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90

TIPO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ESQUADRIAS	C63		REMOÇÃO DE FILME DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) APLICADO EM JANELAS	M2			R\$ 3,54
COMPOSIÇÃO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	R\$ 14,16	R\$ 3,54



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

### ANEXO D

#### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INDICADOR 01 – Prazo de atendimento das ordens de serviço (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às ordens de serviço.
Meta a cumprir	Executar o serviço dentro do prazo especificado nas OS.
Forma de acompanhamento	Verificação no local, pela fiscalização ou por servidor competente, da finalização dos serviços da OS.  A comunicação da finalização dos serviços deverá ser feita pela Contratada por meio de ofício, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio estipulado pela fiscalização.
Periodicidade	Por OS.
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente.
Início de vigência do indicador	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Redução de 1% do valor da OS por dia de atraso.
Sanções	A partir de 10 dias de atraso, multa adicional de 10% do valor da OS por inexecução parcial.

INDICADOR 02 – Qualidade dos serviços executados.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade usualmente exigíveis e/ou estipulados no Termo de Referência de maneira a permitir o imediato recebimento do serviço, sem necessidade de reparos ou correções.
Forma de acompanhamento	Verificação no local, pela fiscalização ou por servidor competente, do atendimento aos padrões de qualidade usualmente exigíveis e/ou estipulados no Termo de Referência.
Periodicidade	Por OS.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

<b>Mecanismo de cálculo</b>	Cada OS será verificada e valorada individualmente.  Número de recusas no recebimento dos serviços da OS – X.
<b>Início de vigência do indicador</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X ≤ 1 – Sem redução.  X = 2 – Redução de 5% no valor da OS.  X = 3 – Redução de 10% no valor da OS.  X ≥ 4 – Redução de 15% no valor da OS.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Julgamento: MENOR PREÇO

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tele-Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**2. PREÇOS:** Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

LOTE ____								
Referência	Cód.	Item	Descrição	Unid.	Marca / Modelo	Quantidade	Val. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>								

**3. DECLARAÇÃO**

**3.1.** Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**3.2.** Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

**3.3.** Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções cabíveis declaramos:

**3.3.1.** Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

**3.3.2.** Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

**3.3.3.** Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**3.3.4.** Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

**5. VALIDADE DA PROPOSTA:** *(não interior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*

Local e data,

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF  
RG E CPF/MF



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Para a presente licitação credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, como nosso representante legal, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos sobre nossa proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento, inclusive lançar preços nesta licitante.

**Local e data**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**OBS:** Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos para participação no presente certame.

**Local e data**

---

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO – V**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EMPRESA: \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, devidamente registrada na Junta  
Comercial sob o número \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por seu representante legal:  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
solicita que na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** seja dado o  
tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base nos artigos 42 a 45  
da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com fundamento na  
CERTIDÃO anexa, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de  
microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 8º da Instrução  
Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Para efeito do benefício legal a que se refere o presente requerimento, declaramos:

- a) O pleno atendimento às condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, para enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- b) A inexistência de qualquer um dos impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) O conhecimento das consequências legais decorrentes da apresentação de declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG  
CPF  
CNPJ/MF da empresa**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO – VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. ”.

(Nome) \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, endereço

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_ Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante

legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do **PREGÃO**

**PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos, insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG**

**CPF/MF**

**CNPJ/MF da empresa**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia \_\_/\_\_/\_\_, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/\_\_/\_\_ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial, demolição, instalação, montagem, reparação e adaptação no edifício da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 113/2017-SAPI/ALMT.

#### 2 - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

#### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**4.1** Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

LOTE _____								
Referência	Cód.	Item	Descrição	Unid.	Marca / Modelo	Quantidade	Val. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>								

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/nota de empenho;

**5.2.** Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

**5.3.** A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 6.2.** Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.
- 6.3.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 6.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 6.7.** O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### 7 - DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
- 7.2.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo VIII do Edital da Licitação).
- 7.3.** O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.
- 7.4.** Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.
- 7.4.1.** Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**7.4.2.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, consoante previsão contratual.

**7.4.3.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

**7.5.** Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.3.1.** Por razão de interesse público; ou

**8.3.2.** A pedido do fornecedor.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

**9.2.** O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

**9.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**9.3.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.3.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**9.3.2.** Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

**9.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**9.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

**9.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**10.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

**10.1.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**10.1.3.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

**10.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

**10.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**10.3.** A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

## 11 - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ N° 03.929.049/0001-11**

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO BOTELHO**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME MALUF**  
**1º SECRETÁRIO**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA)  
(CNPJ)  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF**

**NOME:**

**CPF:**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº -----, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado ----- e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado-----, e de outro lado à Empresa -----, no CNPJ (MF) nº -----, com sede na -----, ----- e-----, Bairro-----, CEP: -----, Cuiabá – MT., neste ato representada pelo Senhor -----, (função na empresa) ,-----, RG nº----- SSP/MT, expedida pela SSP/MT CPF (MF) nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo nº -----/2018/ALMT e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção predial, demolição, instalação, montagem, reparação e adaptação no edifício da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 0113/2017-SAPI/ALMT.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, bem como as cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 028/2018.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, especificações, quantidades e preços praticados:

LOTE _____								
Referência	Cód.	Item	Descrição	Unid.	Marca / Modelo	Quantidade	Val. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>								

4.2. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2018 da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE		
ELEMENTO DE		



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

DESPESA

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

**6.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**7.1.** Os serviços serão executados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no Edifício Dante Martins de Oliveira, situado na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

**7.2.** Os critérios utilizados para a aferição das quantidades executadas pela CONTRATADA serão os mesmos considerados na composição dos custos do sistema SINAPI, indicados nos Cadernos Técnicos e no Livro de Metodologias e Conceitos do sistema, disponíveis no sítio eletrônico <<http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>>.

**7.3.** Alguns critérios para a quantificação dos serviços mais significativos estão indicados a seguir:

- a)** contrapisos e pisos: descontar a área de projeção das paredes e eventuais vazios na laje;
- b)** rodapés: todos os vãos (portas etc.) devem ser descontados;
- c)** paredes: todos os vãos (portas e janelas) devem ser descontados. Para as paredes de alvenaria, a fixação da parte superior na viga (encunhamento) não faz parte do serviço, sendo objeto de composição específica;
- d)** revestimentos de paredes (chapisco, massa única, pintura, azulejos e similares): todos os vãos (portas e janelas) devem ser descontados, e eventuais ressaltos (como pilares embutidos) devem ser considerados. Quanto ao consumo de tinta aplicada em



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

paredes, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das demãos especificadas;

**e)** instalação de tubulações, conexões e eletrodutos: os serviços de fixações, rasgos e chumbamentos em paredes ou contrapisos não fazem parte do serviço, sendo objetos de composição específica;

**f)** instalação de telhas: considera-se a área de projeção horizontal do telhado.

**7.4.** Nos casos em que os Cadernos Técnicos do SINAPI não indicarem critérios para a aferição das quantidades, a fiscalização definirá os mesmos, de acordo com a prática usual das construções e bibliografia técnica da área.

**7.5.** O objeto deste contrato será recebido e conferido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**7.6.** Os serviços efetuados serão avaliados com o objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa às especificações deste documento, bem como aquelas constantes no Termo de Referência nº 0113/2017-SAPI/ALMT. Essa avaliação não exime a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, mesmo se vícios, defeitos e incorreções sejam detectados posteriormente.

**7.7.** Caso sejam detectadas inconformidades nos serviços, os mesmos deverão ser corrigidos pela CONTRATADA sem custo adicional para a ALMT.

**7.8.** A CONTRATADA deverá comunicar o término dos serviços ao fiscal do Contrato para que o mesmo realize o recebimento provisório. O recebimento definitivo ficará a cargo do Núcleo de Engenharia e Arquitetura – Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática da ALMT por meio de profissional com conhecimento especializado sobre os serviços executados.

**7.9.** Após a comunicação formal do término dos serviços, o fiscal do Contrato efetuará o recebimento provisório em até 10 (dez) dias, relacionando os itens pendentes que foram verificados, os quais deverão ser sanados pela contratada no prazo estabelecido.

**7.10.** O recebimento definitivo ocorrerá, conforme solicitação da CONTRATADA, após o saneamento das pendências relacionadas no recebimento provisório e deverá ser emitido em até 20 dias após a emissão do recebimento provisório.

**7.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA pelos serviços executados.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**7.12.** A ALMT poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos serviços, no todo ou em parte, caso não haja atendimento ao estipulado neste contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS) expedida pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura – Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática da ALMT.

**8.1.1.** O presente contrato será executado na medida das demandas surgidas, de modo que a formalização deste instrumento e sua assinatura pela CONTRATADA não gera direito sobre seu valor integral.

**8.2.** Na Ordem de Serviço constarão as seguintes informações:

- a) data de emissão;
- b) nome e assinatura do servidor emitente e da fiscalização;
- c) número do documento;
- d) prazo de execução dos serviços (início e término);
- e) descrição dos serviços, conforme os itens da planilha do Anexo A;
- f) quantidade dos serviços solicitados;
- g) orçamento, de acordo com os preços unitários dos serviços e BDI estipulados no contrato.

**8.3.** À depender da situação, projetos, fotos, memoriais e outros documentos poderão estar em anexo à OS de modo a subsidiar a correta execução dos serviços.

**8.4.** Serviços realizados em desconformidade com o disposto nos itens acima não serão objeto de pagamento pela ALMT.

**8.5.** Quando não houver disposição legal em contrário, a garantia mínima dos serviços prestados é de um ano.

**8.6.** Caso haja prescrição, em lei ou norma técnica, de prazo de garantia superior ao indicado no item anterior, prevalecerá o maior prazo.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do presente contrato, do edital de licitação e de seus anexos, dentro dos prazos estabelecidos.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**9.2.** Indicar à fiscalização, em um prazo de 48 horas após a assinatura do contrato, o nome, número de telefone celular e endereço eletrônico (e-mail) de seu preposto ou funcionário com competência para manter entendimentos, receber e transmitir comunicações à fiscalização.

**9.3.** Realizar os serviços durante as datas e horários estipulados pela Administração.

**9.3.1.** Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou fora do expediente, de modo a não prejudicar as atividades dos servidores.

**9.3.1.1.** Por “fora de expediente”, entende-se os horários das 07h00 às 23h00, para os sábados, domingos e feriados, e das 18h00 às 23h00, para os dias de semana

**9.4.** Manter, por sua exclusiva responsabilidade, os funcionários em serviço devidamente uniformizados e portando documento de identificação.

**9.5.** Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços.

**9.6.** É vedada a subcontratação dos serviços referentes à instalações elétricas e hidrossanitárias, alvenaria, pinturas e assentamento de pisos cerâmicos.

**9.7.** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, contratar servidor da ALMT para executar o objeto deste contrato.

**9.8.** Manter-se em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, durante toda a vigência deste instrumento, estando os devidos comprovantes disponíveis para vistoria da ALMT a todo e qualquer momento.

**9.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a ALMT e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da contratada, em relação a esses encargos, não transfere para a ALMT a responsabilidade por seu pagamento.

**9.10.** Respeitar as normas internas da ALMT, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**9.11.** Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências da ALMT, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.

**9.12.** Executar os serviços obedecendo às diretrizes da política energética da ALMT.

**9.13.** A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT relativas à execução dos serviços, bem como o atendimento às leis municipais, estaduais, federais, INMETRO, concessionárias públicas, Corpo de Bombeiros e CREA ou, na ausência dessas, às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais e equipamentos.

**9.14.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados.

**9.15.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus funcionários que sobrevenham em prejuízo da ALMT ou de terceiros.

**9.16.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ALMT quanto à execução do contrato.

**9.17.** Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à fiscalização do contrato.

**9.18.** As atividades exercidas pela CONTRATADA não poderão prejudicar as atividades desenvolvidas pelos servidores ou parlamentares da ALMT.

**9.19.** Quanto à SEGURANÇA DO TRABALHO:

**9.19.1.** A CONTRATADA deverá avaliar, com apoio de profissional técnico da área de segurança do trabalho, os riscos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato, devendo prever medidas de prevenção e proteção aos trabalhadores e aos usuários da Casa de Leis, sem que isso acarrete quaisquer ônus adicionais à ALMT.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**9.19.2.** A CONTRATADA deverá se sujeitar à fiscalização irrestrita da ALMT, acatando os apontamentos do setor competente, bem da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quanto ao cumprimento de medidas de proteção à saúde do trabalhador.

**9.19.3.** Quanto aos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA – EPIs e EPCs:

- a) todos os profissionais que atuarem no âmbito da ALMT deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos adequados ao risco relacionado ao serviço prestado;
- b) os EPIs deverão ser selecionados em conformidade com a NR 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, devendo ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus ao empregado e à ALMT, atendendo às regras de segurança previstas na legislação vigente.

**9.19.4.** Quanto à SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:

- a) os trabalhadores que atuarem em instalações e serviços que envolvam eletricidade deverão ter curso de capacitação, nos termos da NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, o qual deverá ser comprovado via apresentação de certificado de conclusão válido;
- b) os certificados e demais comprovantes deverão ser entregues no Núcleo de Engenharia e Arquitetura da ALMT previamente ao início da execução, para verificação de conformidade dos documentos.
- c) o certificado mencionado no item anterior deverá ser na modalidade “presencial”, não sendo aceitos cursos realizados nas modalidades “à distância” (EAD).
- d) na execução de serviços que envolvam eletricidade, a CONTRATADA deverá observar a NR-10 na íntegra, adotando todos os procedimentos e ações preconizados na mesma.

**9.19.5.** Quanto ao TRABALHO EM ALTURA:

- a) os funcionários que realizarem trabalho em altura, assim considerado aquele executado acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, deverão possuir capacitação para este tipo de trabalho em conformidade com a NR 35 – TRABALHO EM ALTURA do Ministério do Trabalho.
- b) os certificados e demais comprovantes deverão ser entregues no Núcleo de Engenharia e Arquitetura da ALMT previamente ao início da execução, para verificação de conformidade dos documentos;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- c) o certificado mencionado no item anterior deverá ser na modalidade “presencial”, não sendo aceitos cursos realizados nas modalidades “à distância (EAD)”;
- d) a CONTRATADA deverá também apresentar cópia do atestado de saúde ocupacional, no qual seja atestado que o trabalhador está apto para este tipo de trabalho;
- e) todo trabalho em altura deve ser realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de risco de acordo com as peculiaridades da atividade;
- f) na execução de serviços que envolvam altura, a CONTRATADA deverá observar a NR-35 na íntegra, adotando todos os procedimentos e ações preconizados na mesma.

### 9.19.6. Quanto aos ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO:

- a) devem ser utilizados andaimes ou plataformas de trabalho adequadas à altura a ser vencida;
- b) no uso de andaimes ou plataformas de trabalho deve ser observado, rigorosamente, o especificado na NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, subitem 18.15 Andaimes e Plataformas de Trabalho.

**9.19.7.** Além das normas regulamentadoras mencionadas anteriormente, a CONTRATADA deverá observar as demais NRs pertinentes, assim como outras normas vigentes que visem a segurança dos trabalhadores no âmbito da ALMT.

**9.19.8.** É vedado o uso, na execução dos serviços, de produtos inflamáveis ou combustíveis, bem como produtos que emitam névoas ou fumaças tóxicas.

**9.20.** Nas situações em que o uso de tais produtos seja imprescindível, o fato deverá ser demonstrado pela CONTRATADA por meio de documentação entregue à fiscalização da ALMT. Caso o uso seja autorizado, a CONTRATADA deverá indicar as medidas que serão tomadas durante a execução para resguardar a segurança da edificação, dos usuários da ALMT e de seus próprios funcionários.

**9.21.** A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, garantia, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, que corresponderá 5% do valor do contrato.

**9.22.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato por intermédio de servidor ou servidores especialmente designados, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.2.** Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**10.3.** De acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos, permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da ALMT para a execução dos serviços.

**10.4.** Informar à CONTRATADA acerca de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados, prestando os esclarecimentos e informações necessárias.

**10.5.** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

**10.6.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, quando estes estiverem de acordo com o exigido e sem defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento dos serviços prestados terá periodicidade mensal e será relativo às ordens de serviço (OS) finalizados no referido mês. O respectivo crédito será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias da entrada da nota fiscal/fatura, após o atesto pela fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

**11.1.1.** Os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA deverão considerar o atendimento das metas na execução do serviço, com base no Anexo D – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – do Termo de Referência nº 0113/2017.

**11.2.** As notas fiscais deverão ser protocoladas no setor de protocolos da ALMT, tendo como destinatária a **Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI**, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

**11.2.1.** Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA**;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**11.2.2.** Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

**11.2.3.** A(s) Nota(s) Fiscal(is), discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.

**11.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**11.5.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.6.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

**11.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**11.8.** Serão deduzidos do pagamento os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**11.9.** O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela **CONTRATANTE**, a conformidade dos materiais recebidos ou serviços prestados, com aqueles que foram exigidos no edital.

**11.10.** Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

**11.10.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**11.10.2** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**11.10.3.** Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

**11.10.4.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

**11.10.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

**11.10.6.** Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;

**11.10.7.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a licitante tenha sede ou domicílio

**11.10.8.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

**11.10.7.** Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

**12.1.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nos casos previstos na legislação.

**12.2.** Quando tempestivo, o reajuste dos preços dos itens da planilha será realizado da seguinte maneira:

- a) para as composições constantes do SINAPI, por meio de atualização conforme os valores disponibilizados pela Caixa Econômica Federal e posterior incidência do desconto ofertado pela Contratada;
- b) para as outras composições, os valores dos insumos constantes do SINAPI serão atualizados conforme os valores disponibilizados pela Caixa Econômica Federal e os insumos para os quais foi feita cotação de preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Custos da Construção (INCC), e posterior incidência do desconto ofertado pela Contratada.

**12.3.** Nos casos previstos em lei, poderá ser feita revisão dos preços constantes do contrato objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

mesmo. Essa revisão poderá ser feita de ofício ou à pedido da CONTRATADA, nas seguintes condições:

- a) aumentando o preço inicial acordado, nos termos do art. 65, II, *d* e §5º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada pelo fornecedor dos serviços, por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais e documentos pertinentes, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b) diminuindo o preço inicial acordado, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

**12.4.** No caso da alínea *b* acima, cabe o disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**12.5.** Havendo inclusão de novos itens na planilha de serviços por meio de aditamento, o preço de referência do serviço será aquele:

- a) disposto no sistema SINAPI, se o serviço estiver discriminado no mesmo;
- b) caso o serviço não conste no sistema SINAPI, a Administração fará composição de custo unitário com base em bancos de dados de órgãos públicos, orçamentos de obras de órgãos públicos ou em bibliografia técnica na área. Os custos dos insumos serão obtidos do SINAPI;
- c) não havendo discriminação dos insumos no SINAPI, a Administração fará cotação de preços de mercado para determinar o custo dos insumos.

**12.6.** Sobre este preço de referência incidirá o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA no processo licitatório. Logo, **o preço do serviço constante no termo aditivo será obtido pela incidência do percentual de desconto ofertado na licitação sobre o preço de referência** (valor da SINAPI ou da composição de custo unitário).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

**13.1.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

**13.1.2.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**13.1.3.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**13.1.4.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**13.1.5.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**13.1.6.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**13.1.7.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**13.1.8.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**13.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

**13.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**13.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**13.1.13.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**13.1.14.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

**13.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**13.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**13.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**13.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

**13.4** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

**13.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste contrato sujeita a CONTRATADA às sanções, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/1993:

- a) advertência por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2.** As irregularidades e sanções serão aplicadas conforme a tabela a seguir.

ITEM	IRREGULARIDADE	SANÇÕES
1	Não indicar o preposto ou seus contatos eletrônico e telefônico no prazo determinado	Advertência
2	Executar os serviços, por meio de seus funcionários, sem que estes estejam uniformizados e identificados	Advertência
3	Recorrência em não indicar o preposto ou seus contatos eletrônico e telefônico no prazo determinado	Multa de 0,005% do valor do contrato, por dia de atraso
4	Recorrência em executar os serviços, por meio de seus funcionários, sem que estes estejam uniformizados e identificados	Multa de 2,00% do valor da OS e suspensão dos serviços até a regularização da situação
5	Não afastar ou substituir empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços	Multa de 0,01% do valor do contrato
6	Subcontratar serviços não permitidos pelo instrumento convocatório e pelo contrato	Multa de 0,02% do valor do contrato
7	Contratar servidor da ALMT para executar o objeto do contrato	Multa de 0,01% do valor do contrato



### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

8	Não cumprir as normas de segurança interna da ALMT quanto ao controle de acesso de pessoas ao edifício	Multa de 0,01% do valor do contrato
9	Não acatar, sem justificativa válida, instruções e orientações da fiscalização	Multa de 0,01% do valor do contrato
10	Prejudicar as atividades desenvolvidas por servidores ou parlamentares da ALMT	Multa de 0,02% do valor do contrato
11	Executar os serviços, por meio de seus funcionários, sem que estes estejam utilizando equipamentos de proteção individual e coletivo indicados para a atividade	Multa de 3,00% do valor da OS e suspensão dos serviços até a regularização da situação
12	Não entregar ao setor competente, previamente à execução das tarefas, certificados de capacitação dos funcionários para trabalhos em eletricidade (NR 10) e em altura (NR 35) e atestado de saúde ocupacional, quando a natureza do serviço assim o exigir	Multa de 3,00% do valor da OS e suspensão dos serviços até a regularização da situação
13	Não adotar as medidas dispostas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para resguardar a segurança de seus funcionários e dos usuários da edificação	Multa de 5,00% do valor da OS e suspensão dos serviços até a regularização da situação
14	Utilizar produtos inflamáveis, combustíveis ou que emitam névoas ou fumaças tóxicas, sem solicitar autorização prévia à Administração e/ou sem dispor de medidas para resguardar a segurança de seus funcionários e dos usuários da edificação	Multa de 5,00% do valor da OS e suspensão dos serviços até a regularização da situação
15	Apresentar nota fiscal ou fatura em desacordo com os preços do contrato ou com os serviços efetivamente prestados objetivando ganho ilícito	Multa de 5,00% do valor da nota fiscal



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**14.3.** A Administração poderá, excepcionalmente e mediante justificativa, aplicar multas de valor diverso do disposto no item anterior, guardadas a proporcionalidade e a razoabilidade com o caso concreto.

**14.4.** Nas situações em que a irregularidade incorrida não estiver arrolada acima, caberá à fiscalização estipular o tipo de sanção ou sanções a serem aplicadas, de acordo com os tipos discriminados na Lei nº. 8.666/1993 e observando a proporcionalidade e a razoabilidade com o caso concreto.

**14.5.** A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isenta a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**14.6.** A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados à ALMT serão deduzidos de quaisquer crédito a que tenha direito a CONTRATADA, podendo ainda serem cobrados diretamente ou judicialmente.

**14.7.** Será garantido tempo hábil (estipulado pela Administração), dependendo da infração, acusação ou notificação, para que seja realizada defesa prévia por parte da CONTRATADA.

**14.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais/serviços; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**15.2.** Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- I) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- II) Efetuar as devidas conferências;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- III) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste contrato e no Edital e seus anexos, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- IV) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- V) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;
- VI) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **AL/MT**.

15.3. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

15.4. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**.

15.5. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela **CONTRATANTE** qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

15.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do (a) servidor (a) designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com o previsto no respectivo contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 028/2018, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

**17.3.** A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT ----- de----- de 2018.

**CONTRATANTE:**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 03.929.049/0001-11**

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO BOTELHO**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME MALUF**  
**1º SECRETÁRIO**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**CONTRATADA:**

---

(EMPRESA)  
(CNPJ)  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF**

**NOME:**

**CPF:**